



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 613 - 16 de dezembro de 2016

# **Universidade Federal do ABC**

## **Reitor:**

Prof. Klaus Werner Capelle

## **Vice-Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

## **Chefe de Gabinete:**

Marcos Joel Rúbia

## **Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Paula Ayako Tiba

## **Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Alexandre Hiroaki Kihara

## **Pró-Reitora de Pesquisa:**

Prof<sup>a</sup>. Marcela Sorelli Carneiro Ramos

## **Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Daniel Pansarelli

## **Pró-Reitor de Administração:**

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

## **Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

## **Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Fernando Costa Mattos

## **Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Annibal Hetem Junior

## **Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Ronei Miotto

## **Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

## **Procurador:**

Dr. Israel Telis da Rocha

## **Prefeito Universitário:**

Walter Ignácio Rosa

## **Secretária Geral:**

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição  
**Assessoria de Comunicação e Imprensa**  
3356-7576 / 3356-7577

---

## SUMÁRIO

CONSUNI .....	05
CONSEPE .....	09
REITORIA .....	13
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	19
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS .....	21
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO .....	27
SUGEPE .....	81
CCNH .....	86
CECS .....	88
COMISSÕES .....	91

---

---

# CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho Universitário – ConsUni**  
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7636/7635/7632  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

## **ATO DECISÓRIO CONSUNI Nº 132, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o Art. 5º do Regimento-Geral da UFABC: “O Conselho Universitário reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada trimestre, e em sessão extraordinária, mediante convocação pelo seu presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de um terço dos seus membros”;
- ✓ o parágrafo único do Art. 2º do Regimento Interno do ConsUni: “O calendário anual das sessões ordinárias será elaborado pela Secretaria-Geral e ficará sujeito à aprovação do ConsUni”; e
- ✓ as deliberações ocorridas na continuação de sua IV sessão ordinária, realizada no dia 6 de dezembro de 2016,

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar o calendário do Conselho Universitário (ConsUni) de 2017, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dácio Roberto Matheus**  
Presidente em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho Universitário – ConsUni**  
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7636/7635/7632  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

## **ATO DECISÓRIO CONSUNI Nº 133, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas na sua IV sessão ordinária, realizada no dia 6 de dezembro de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Ratificar a participação da UFABC no projeto objeto do Ato Decisório ConsUni nº 125, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dácio Roberto Matheus**  
Presidente em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho Universitário – ConsUni**  
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7636/7635/7632  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

## **ATO DECISÓRIO CONSUNI Nº 134, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas na sua IV sessão ordinária, realizada no dia 6 de dezembro de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Relatório anual do projeto “Apoio às facilidades multiusuárias da UFABC”, referente à Reserva Técnica de Infraestrutura Institucional para Pesquisa (2015) relativa ao projeto interinstitucional FAPESP 2011/51680-6 (projeto GMT), conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dácio Roberto Matheus**  
Presidente em exercício



---

# **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**  
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7636/7635/7632  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

## **RESOLUÇÃO CONSEPE N° 216, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016**

*Aprova a revisão do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO (CONSEPE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 1º das Disposições Transitórias da Resolução CONSEPE n° 140 e as deliberações ocorridas na X sessão ordinária, realizada em 22 de novembro de 2016,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a revisão do Projeto Pedagógico (PP) do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução CONSEPE n° 193, que se refere ao PP da Licenciatura em Ciências Biológicas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

**Dácio Roberto Matheus**  
Presidente em Exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConsePE**  
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7636/7635/7632  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

## **ATO DECISÓRIO CONSEPE Nº 145, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

✓ o Art. 7º do Regimento-Geral da UFABC: “O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com exceção do mês de janeiro, e em sessões extraordinárias, mediante convocação pelo seu presidente, por iniciativa própria ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros”;

✓ o parágrafo único do Art. 2º do Regimento Interno do ConsePE: “O calendário anual das sessões ordinárias será elaborado pela Secretaria dos Conselhos e ficará sujeito à aprovação do ConsEP”;

✓ as deliberações ocorridas na XI sessão ordinária do ConsePE, realizada no dia 13 de dezembro de 2016,

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar o Calendário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsePE) de 2017, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dácio Roberto Matheus**  
Presidente em exercício



**Universidade Federal do ABC**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConsEPE**  
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7636/7635/7632  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

## **ATO DECISÓRIO CONSEPE Nº 146, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o § 1º, do Art. 15 do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP): “O Coordenador será eleito pelo próprio órgão entre seus membros, e homologado pelo ConsEPE, para mandato de 1 (um) ano, permitidas reconduções”;
- ✓ as deliberações ocorridas na reunião ordinária do CEP, realizada no dia 23 de novembro de 2016;
- ✓ as deliberações ocorridas na XI sessão ordinária do ConsEPE, realizada no dia 13 de dezembro de 2016,

**DECIDE:**

Art. 1º Homologar a indicação do professor Peter Maurice Erna Claessens como coordenador e da professora Luciana Zaterka como vice-coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dácio Roberto Matheus**  
Presidente em exercício



**Universidade Federal do ABC**

---

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA REITORIA Nº 495, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Designa servidores para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da UFABC.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 84, de 2 de março de 2012, que cria o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da UFABC; e
- ✓ o resultado do processo eleitoral regulamentado pela Portaria da Reitoria nº 443, de 24 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 600, de 25 de outubro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da UFABC para mandato 2017-2018:

- I - representantes docentes do CMCC: Gustavo Sousa Pavani (titular); Jerônimo Cordoni Pellegrini (suplente);
- II - representantes docentes do CCNH: Hueder Paulo Moisés de Oliveira (titular); Andre Paniago Lessa (suplente);
- III - representantes docentes do CECS: Jeverson Teodoro Arantes Junior (titular); Mario Minami (suplente); e
- IV - representantes dos técnicos administrativos: Lucas Trombeta (titular); Bruna Cunha de Carvalho (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor

 **Universidade Federal do ABC**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA REITORIA Nº 496, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Nomeia o candidato Renato Naville Watanabe para o cargo de Professor do Magistério Superior na Classe A (Professor Adjunto A) da Carreira do Magistério Superior.*

**O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10 da Lei 8.112/90, o(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso público objeto do Edital nº 212, de 10 de dezembro de 2015, publicado no DOU nº 238, de 14 de dezembro de 2015, seção 3, página 35, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 247, de 03 de outubro de 2016, publicado no DOU nº 192, de 05 de outubro de 2016, seção 3, página 38, para o cargo efetivo de Professor(a) do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da UFABC, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, conforme discriminado abaixo:

Área: Engenharia Biomédica, subárea: Biomecânica.

CLASSIF.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CÓDIGO DA VAGA
1º	RENATO NAVILLE WATANABE	0853950

**Dácio Roberto Matheus**  
Vice-Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA REITORIA Nº 497, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Nomeia o (a) candidato (a) Katerina Lukasova para o cargo de Professor (a) do Magistério Superior na Classe A (Professor Adjunto A) da Carreira do Magistério Superior.*

**O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10 da Lei 8.112/90, o(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso público objeto do Edital nº 199, de 10 de dezembro de 2015, publicado no DOU nº 238, de 14 de dezembro de 2015, seção 3, página 33, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 243, de 26 de setembro de 2016, publicado no DOU nº 189, de 30 de setembro de 2016, seção 3, página 32, para o cargo efetivo de Professor(a) do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da UFABC, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, conforme discriminado abaixo:

Área: Neuropsicologia, subárea: Neurociência da Linguagem.

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CÓDIGO DA VAGA
1º	KATERINA LUKASOVA	0859835

**Dácio Roberto Matheus**  
Vice-Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA REITORIA Nº 498, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Nomeia o (a) candidato (a) Lígia Passos Maia para o cargo de Professor (a) do Magistério Superior na Classe A (Professor Adjunto A) da Carreira do Magistério Superior.*

**O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, nos termos do Artigo 9º, Inciso I, c/c Artigo 10 da Lei 8.112/90, o(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso público objeto do Edital nº 224, de 10 de dezembro de 2015, publicado no DOU nº 238, de 14 de dezembro de 2015, seção 3, páginas 38 e 39, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 268, de 01 de novembro de 2016, publicado no DOU nº 212, de 04 de novembro de 2016, seção 3, página 39, para o cargo efetivo de Professor(a) do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ADJUNTO A - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, para o quadro de pessoal da UFABC, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, conforme discriminado abaixo:

Área: Materiais Poliméricos, subárea: Síntese e Caracterização de Polímeros.

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CÓDIGO DA VAGA
1º	LÍGIA PASSOS MAIA	0897431

**Dácio Roberto Matheus**  
Vice-Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Reitoria**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · (11) 3356.7085  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA REITORIA Nº 499, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Institui Grupo de Trabalho para apresentar projeto de moradia estudantil.*

**O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir um GT paritário, deliberativo, constituído pelas três categorias (discentes, técnicos-administrativos e docentes) e por dois membros indicados pela reitoria, com data para apresentar projeto de moradia estudantil em audiência pública e à CANOA.

Art. 2º Serão indicados três membros de cada categoria, por suas respectivas entidades representativas:

- I. Diretório Central dos Estudantes da UFABC - DCE
- II. Diretório Acadêmico Sigma da UFABC - DA
- III. Associação de Pós-Graduandos da UFABC - APG
- IV. Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais do ABC – SINTUFABC,
- V. Associação Docente da UFABC - ADUFABC

Art. 3º Os dois membros indicados pela reitoria terão função consultiva.

Art. 4º O GT estará aberto para participação de qualquer membro da comunidade acadêmica interessado no tema.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 31 de maio de 2017 para a apresentação do resultado dos seus trabalhos em audiência pública a ser convocada para esta finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Dácio Roberto Matheus**  
Vice-Reitor

 **Universidade Federal do ABC**

---

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Pró-reitoria de Administração**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580- Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA PROAD Nº 206, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Designa o servidor Wanderlei Soares Santos para responder como fiscal responsável pelo Contrato nº 47/2016*

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 203 de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 62 de 1º de abril de 2015, seção 2, página 21, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Wanderlei Soares Santos (SIAPE nº 1546663) para responder como fiscal responsável pelo Contrato nº 47/2016, processo nº 23006.002061/2016-22, firmada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa MUNCKMAQ TRANSPORTES LTDA - EPP, tendo como fiscal substituta a servidora Lilian Cristina Soares Silva (SIAPE nº 1569551).

**José Carlos Dugo**

Pró-reitor Adjunto de Administração

Portaria UFABC nº 203, de 31 de março de 2015.

 **Universidade Federal do ABC**

---

# **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7906  
proap@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA PROAP Nº 02, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Regulamenta a eleição dos representantes docentes, discentes e técnicos administrativos para Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf).*

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS (PROAP) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 287, de 29 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 01/08/2016, no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando a Resolução ConsUni nº 107, de 25 de março de 2013,

RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar a eleição dos representantes docentes, discentes e TAs para a composição da Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf), nos termos do Anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Fernando Costa Mattos**  
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários  
e Políticas Afirmativas

## ANEXO

### 1. Das vagas

Representante docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH)	1 vaga (mandato: 2 anos)
Representante docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)	1 vaga (mandato: 2 anos)
Representante docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC)	1 vaga (mandato: 2 anos)
Representantes discentes da Graduação	3 vagas (mandato: 2 anos)
Representante discente da Pós-Graduação	1 vaga (mandato: 2 anos)
Representante dos técnicos administrativos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP)	1 vaga (mandato: 2 anos)
Representante dos técnicos administrativos	1 vaga (mandato: 2 anos)

### 2. Do cronograma da eleição

06 a 10 de fevereiro de 2017	Período de inscrição dos candidatos.
13 de fevereiro de 2017	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos.
16 a 20 de fevereiro de 2017	Campanha eleitoral
21 de fevereiro de 2017	Eleição.
22 de fevereiro de 2017	Apuração e divulgação dos resultados.
23 e 24 de fevereiro de 2017	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral mediante apresentação do relatório final, com a relação dos eleitos, à Reitoria.

### **3. Das inscrições**

3.1. As inscrições dos candidatos serão feitas individualmente.

3.2. As inscrições serão efetuadas a partir da 0h do dia 06 de fevereiro de 2017 até às 23h59 do dia 10 de fevereiro de 2017, através de formulário eletrônico disponível no *link*: <https://goo.gl/forms/cmA6hS8whfETv0pT2>.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

3.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.

3.5. Serão indeferidas todas as inscrições:

- a. requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;
- b. cujo formulário esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.

3.6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das deferidas.

3.7. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista e protocoladas no Gabinete da ProAP, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.

### **4. Da Comissão Eleitoral**

4.1. A comissão eleitoral será composta por cinco membros, sendo:

- i- um membro indicado pela ProAP;
- ii- um membro indicado pela Associação Docente da UFABC (ADUFABC);
- iii- um membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais do ABC (SINTUFABC);
- iv- um membro indicado pelo Diretório Central dos Estudantes da UFABC (DCE);
- v- um membro do Diretório Acadêmico Sigma da UFABC (DA)

4.2. A Comissão Eleitoral será nomeada por Portaria da ProAP até o dia 01º de fevereiro de 2017.

### **5. Da campanha eleitoral**

5.1. A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 16 e 20 de fevereiro de 2017.



5.2. Os candidatos poderão utilizar a rede interna de informática, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UFABC, sem danificar bens da Instituição.

5.3. É vedada a propaganda sonora dentro do *campus* da UFABC, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

5.4. No dia da eleição não serão permitidas campanhas eleitorais.

5.5. Será obrigação dos concorrentes a retirada de qualquer tipo de propaganda eleitoral que esteja exposta em redes sociais, murais, faixas e afins.

## **6. Da eleição**

6.1. A eleição será eletrônica por meio do endereço de acesso: [votacao.ufabc.edu.br](http://votacao.ufabc.edu.br) no dia 21 de fevereiro de 2017, disponível das 8h às 20h, nos computadores ligados à rede nos *campi* Santo André e São Bernardo do Campo.

6.2. A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, autorizado pelo *login* institucional da UFABC.

6.2.1. Para verificar o *login* de acesso, utilize [acesso.ufabc.edu.br](http://acesso.ufabc.edu.br).

6.2.2. O *login* e a senha são de responsabilidade do usuário.

6.2.2.1. Caso o eleitor não consiga utilizar o *login* e a senha e os meios automáticos de recuperação, deverá comparecer ao NTI, no subsolo do Bloco A do *campus* Santo André, munido de documento de identidade, com foto, para executar a recuperação.

6.3. O sistema será desenvolvido pela área de Desenvolvimento e Software do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

## **7. Do direito ao voto**

7.1. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.

7.2. Os docentes deverão votar nos candidatos de seus respectivos Centros que concorram às vagas da representação por Centro.

7.3. Terão direito ao voto os servidores em atividade, em gozo de férias e/ou afastados.

7.4. Os técnicos administrativos alocados na ProAP poderão votar no candidato a representante da ProAP e no candidato a representante dos TAs em geral.

7.5. Os demais técnicos administrativos votarão apenas no candidato a representante dos TAs em geral.

7.6. Os discentes deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria (graduação ou pós-graduação).

## **8. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados**

8.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 22 de fevereiro de 2017, em sessão pública, em local e horário a serem definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral.

8.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação dos resultados e protocoladas na Secretaria-Geral, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.

8.3. Concluída a apuração, contabilização dos votos e julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar o resultado à Assessoria de Comunicação e Imprensa da UFABC para que esse seja divulgado no site da UFABC.

8.4. Concluído o processo, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Reitoria, até o dia 24 de fevereiro de 2017, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, inclusive brancos e nulos.

## **9. Disposições Finais**

9.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

9.3. Se o número de candidatos for igual ou menor do que o número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos.

9.4. Se ao final do Processo Eleitoral não forem preenchidas todas as vagas disponibilizadas, a Comissão Eleitoral poderá convocar novas eleições ou solicitar ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas que indique membros para a CPAf, atendendo a critérios de escolha coerentes com a Resolução nº 107 do ConsUni.

---

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Pós-graduação**  
Divisão de Apoio às Coordenações  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087  
cursos.pos@ufabc.edu.br  
CNPJ: 07.722.779/0001-06

## **PORTARIA Nº 002/2016**

*Institui regras de atribuição das bolsas de estudo como forma de manutenção mensal aos alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química.*

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de regulamentar a atribuição de bolsas de estudo,

RESOLVE:

### **Capítulo 1 – Disposições Gerais**

**Art. 1º** Para os fins deste regulamento serão considerados como pleiteantes à bolsa de estudo os alunos que demonstrarem formalmente interesse em receber as mensalidades no formulário de inscrição junto aos processos seletivos de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC.

§1º De acordo com decisão da CoPG-CTQ de 18.11.2015, a partir de 2016.1, fica vetada a concessão de bolsas de estudo aos alunos que acumulam vínculos empregatícios de qualquer natureza.

§2º O prazo máximo para recebimento de bolsa institucional (conforme Art. 2º), independentemente da agência de fomento, não poderá ultrapassar os prazos de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado.

### **Capítulo 2 – Tipos de Bolsa e Critérios de Atribuição**

**Art. 2º** Os tipos de bolsa podem ser divididos em três grupos principais: (1) Bolsas de estudo de agências de fomento; (2) Bolsas de estudo institucionais e (3) Bolsas de estudo em convênios de pesquisa.

§1º Bolsas de agência de fomento são aquelas oriundas de instituições governamentais, fundações de apoio e órgãos conveniados com a Universidade, sem fins lucrativos. Exemplos são a CAPES, CNPq e FAPESP.

§2º Bolsas institucionais são aquelas oferecidas pela própria UFABC ou por uma agência de fomento diretamente ao PPG-CTQ, com a finalidade de manter e incentivar o programa. As regras de manutenção e renovação das bolsas oferecidas pela UFABC são regidas por resolução específica da CPG (Resolução Nº 02, de 13 de abril de 2015).

§3º Bolsas de estudo em convênios de pesquisa são aquelas oferecidas por instituições que possuem interesse em financiar, colaborar e participar da pesquisa realizada na Universidade; sendo concedidas via convênio formal envolvendo o pesquisador e a Universidade.

**Art. 3º** As concessões de mensalidade serão atribuídas pela comissão de bolsas da CoPG-CTQ.

**Art. 4º** As bolsas de estudo que são passíveis de distribuição institucional, como CAPES, CNPq e UFABC, serão distribuídas de acordo com a classificação do candidato em processo seletivo, que é realizado duas vezes por ano no programa.

§1º Para atribuição das bolsas serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade: (1) A documentação deve estar correta e os pré-requisitos para implementação cumpridos integralmente; (2) Alunos com melhor classificação terão prioridade para bolsas CAPES e CNPq; (3) A classificação será obedecida até a última bolsa disponível.

§2º A classificação para concorrer à bolsa, descrita no *caput* deste artigo, terá validade a partir do processo seletivo ao qual o candidato participou, perdendo a validade no processo seletivo subsequente. O candidato pode concorrer à bolsa em qualquer processo seletivo após prestar exame e ser classificado, desde que não tenha ultrapassado o prazo máximo para integralização de seu curso, previsto nas normas vigentes de regulamentação.

§3º As bolsas serão efetivadas sempre na data de atribuição da agência de fomento ou da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, respeitando a classificação no processo seletivo para os alunos que estiverem regularmente matriculados no curso a que concorrem à bolsa (mestrado ou doutorado) e não tiverem pendências na plataforma Sucupira, como, por exemplo, não homologação do título de mestre, que depende da entrega da versão final da dissertação e demais documentos como descrito na página da PROPG.

§4º Alunos que não cumpriram com os requisitos para usufruir da bolsa perderão sua posição na classificação, até que suas pendências sejam resolvidas, podendo receber bolsa caso haja alguma disponível.

§5º Bolsas de convênios de pesquisa só serão distribuídas pela coordenação caso o conveniado opte por financiar a pesquisa do programa como um todo, oferecendo cotas de bolsa por meio de doações ou colaborações.

§6º Não se aplica a esta regra as bolsas da FAPESP, que são solicitadas de maneira individual, sendo responsabilidade exclusiva do discente e do orientador.

### **Capítulo 3 – Início de validade e outros**

**Art. 5º** Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas deste programa

**Art 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Janaina de Souza Garcia**

(Siape nº 1838759)

Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Pós-graduação**  
Divisão de Apoio às Coordenações  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087  
cursos.pos@ufabc.edu.br  
CNPJ: 07.722.779/0001-06

**PORTARIA DA PROPG/DAP/EVD Nº 054/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Normatiza a atribuição de créditos para o cumprimento de atividades complementares do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade.*

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EVOLUÇÃO E DIVERSIDADE (PPG-EVD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a CI nº 072/2015 cuja homologação encontra-se publicada no Boletim de Serviço nº 465, de 29 de maio de 2015, pg. 89, considerando o que prevê o Art. 21, parágrafo único, de suas Normas Internas e, ainda:

- ✓ as deliberações ocorridas em sua 1ª sessão ordinária de 2016, realizada no dia 25 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Normatizar as atividades complementares que serão aceitas para a integralização do curso (vide Apêndice I).

Parágrafo Único. Entendem-se como atividades complementares aquelas que se correlacionam aos objetivos e às Linhas de Pesquisa do PPG-EVD.

Art. 2º O discente do curso de Mestrado deve cumprir, no máximo, 12 créditos de atividades complementares. O discente do curso de Doutorado deve cumprir, no máximo, 21 créditos de atividades complementares.

Art. 3º As atividades complementares devem ser listadas pelo estudante e entregues à secretaria da Pós-Graduação da UFABC, anexando uma fotocópia de todos os comprovantes, além do formulário em anexo preenchido.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPG-EVD.

Art. 5º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria/DAP nº 53/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 612, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Coordenação do Programa de Pós-graduação  
em Evolução e Diversidade

Protocolo nº 364 EVD – arb

## APÊNDICE I

### REQUERIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS COMPLEMENTARES

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado(a) no **Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade**, nível \_\_\_\_\_, venho requerer a atribuição de créditos especiais pela(s) atividade(s) exercida(s) abaixo.

Data da primeira matrícula: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ATIVIDADE	Nº DE CRÉDITOS	TOTAL
<b>Trabalho completo</b> publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha relação com o projeto de dissertação ou tese do aluno. A avaliação do trabalho deve seguir os critérios do Qualis para a área de pesquisa em que ele se enquadra. Obs.: Para todos os quesitos abaixo, contam-se os créditos por cada trabalho, salvo exceções listadas. Revista: _____	A1: 10 créditos A2: 9 créditos B1: 8 créditos B2: 5 créditos B3: 4 créditos B4: 3 créditos B5: 2 créditos C: 1 crédito	( )
Publicação de <b>trabalho completo</b> em anais de congresso (ou similares), cujo tema seja pertinente ao seu projeto de dissertação ou tese. Evento: _____	Internacional: 5 créditos Nacional: 3 créditos Local/Regional: 2 créditos	( )
Publicação de <b>resumo</b> em anais de congresso (ou similares), cujo tema seja pertinente ao seu projeto de dissertação ou tese. Evento: _____	Internacional: 3 créditos Nacional/Local/Regional: 1 crédito	( )
Publicação de <b>livro</b> que tenha comprovada relação com o projeto de dissertação ou tese do aluno. Nome: _____	Editora internacional: 8 créditos Editora nacional: 6 créditos	( )
Publicação de <b>capítulo de livro</b> que tenha comprovada relação com o projeto de dissertação ou tese do aluno. Nome: _____	Livro internacional: 5 créditos Livro nacional: 4 créditos	( )
Participação em <b>evento científico</b> , com envio de resumo e <b>apresentação oral ou pôster</b> , cujo tema seja pertinente ao projeto de dissertação ou tese do aluno. Congresso: _____	Evento internacional: 5 créditos Evento nacional / local: 3 créditos	( )
Participação em <b>Projeto de Extensão</b> .	Como coordenador: 4 créditos Como participante: 2 créditos	( )
Participação como autor em <b>minicursos, oficinas, palestras e atividades afins</b> .	2 créditos	( )
Participação em <b>comissões e subcomissões</b> ligadas à Pós-Graduação em Evolução e Diversidade.	2 créditos por comissão	( )
Participação como <b>representante discente da Pós-Graduação</b> .	Titular: 2 por ano de mandato Suplente: 1 por ano de mandato	( )
Participação como <b>ouvinte em eventos científicos (seminários, congressos, palestras)</b> (Cada crédito equivale a 12 horas). Evento: _____	Até 2 créditos	( )
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>		

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

De acordo:

Prof(a). Dr(a). Orientador(a)

Nome e Assinatura do(a) Aluno(a)

**Parecer do membro do Colegiado (não preencher):**

**Parecerista: Prof(a). Dr(a):**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco B · 4º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Telefone: (11) 4996-0011  
progp@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DA CPG Nº 13, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Aprova as normas internas do Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO).*

**A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua X sessão ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2016,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as normas internas do Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO), conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Wagner Alves Carvalho**  
Presidente em exercício

**NORMAS INTERNAS DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM  
FILOSOFIA -  
PROF-FILO, NÚCLEO UFABC**

O Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO) foi aprovado pela CAPES em 25 de abril de 2016. O Núcleo Local UFABC do PROF-FILO foi aprovado em 9 de março de 2015 pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), em 25 de maio de 2015 pelo Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), em 30 de junho de 2015 pelo Conselho Universitário (ConsUni) e em 7 de julho de 2015 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) (cf. Ato Decisório N° 114, de 15 de julho de 2015). O discente matriculado no Núcleo Local UFABC do PROF-FILO deverá comprometer-se a ler atentamente estas normas, cujos termos devem ser de conhecimento de todos, não sendo aceita, dessa forma, a alegação de desconhecimento de seu conteúdo.

**TÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. O Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO) é um programa de pós-graduação na modalidade mestrado profissional, em rede, com abrangência nacional.

Art. 2º. O curso, com área de concentração em Ensino de Filosofia, é predominantemente presencial e confere aos discentes concluintes o título de Mestre em Filosofia.

Art. 3º. A finalidade do PROF-FILO é a melhoria da qualidade da docência em Filosofia na Educação Básica, oferecendo aos profissionais admitidos uma formação filosófica e pedagógica aprofundada voltada para o exercício da docência da Filosofia, em especial no Ensino Médio.

Art. 4º. O PROF-FILO se estrutura a partir de núcleos sediados em Instituições de Ensino Superior (IES) do país que são responsáveis pela administração e execução local do curso segundo suas próprias normas institucionais.

Parágrafo único. O Núcleo Local UFABC do PROF-FILO é regido pelas normas internas aqui descritas, em consonância com o Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO) e com o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC (UFABC), obedecendo à organização da Pós-Graduação da UFABC, estruturada a partir da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG), da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação (CoPGs).

## TÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 5º. A Coordenação de Pós-Graduação (CoPG) do Núcleo Local UFABC do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO) é constituída por:

I - Coordenador e vice-coordenador, eleitos entre os docentes credenciados como permanentes no PROF-FILO, que estejam em efetivo exercício na UFABC;

II - 3 (três) membros representantes docentes e respectivos suplentes, eleitos entre os docentes credenciados como permanentes no PROF-FILO, que estejam em efetivo exercício na UFABC;

III - 1 (um) representante discente e respectivo suplente, eleito entre os discentes regularmente matriculados no PROF-FILO.

§1º. O mandato do coordenador e do vice-coordenador será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva ao cargo.

§2º. O mandato dos membros representantes docentes será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva ao cargo.

§3º. O mandato dos representantes discentes será de 1 (um) ano, sendo admitida uma recondução consecutiva ao cargo.

Art. 6º. São atribuições da Coordenação do Núcleo Local UFABC do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO):

I - Coordenar, organizar e executar em nível local as ações e atividades do PROF-FILO;

II - Organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito local do PROF-FILO;

III - Credenciar e recredenciar docentes conforme os critérios destas Normas Internas;

IV - Realizar e encaminhar o planejamento anual de oferta de disciplinas do Núcleo Local UFABC do PROF-FILO e de alocação didática dos docentes, atribuindo o número de unidades de créditos correspondentes;

V - Selecionar dentre as disciplinas que compõem o PROF-FILO aquelas que serão oferecidas aos discentes do Núcleo Local UFABC a cada período letivo, bem como as prioridades de matrícula entre os discentes que as pleitearem, atendidos os limites de vagas;

VI - Analisar e se posicionar sobre as sugestões dos docentes e dos discentes relativas ao funcionamento do curso;

VII - Designar uma comissão, composta pelo coordenador do Núcleo Local UFABC do PROF-FILO e outros membros da CoPG, incluindo ao menos um discente, para estabelecer critérios e distribuir as bolsas de estudo aos discentes regularmente matriculados;

VIII - Decidir e tomar providências sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes.

IX - Decidir sobre recursos de discentes, referentes a assuntos acadêmicos;

X - Definir a forma e os critérios de avaliação e frequência nas disciplinas;

XI - Homologar e (quando for o caso) designar os orientadores dos discentes do curso;

XII - Aprovar os nomes que comporão as bancas examinadoras para a qualificação e defesa das Dissertações de Mestrado, de acordo com a manifestação do orientador e certificando-se das exigências sobre o perfil dos membros. As bancas examinadoras para defesa deverão ser submetidas à homologação pela Comissão de Pós-Graduação (CPG);

XIII - Aprovar o encaminhamento das Dissertações de Mestrado para as bancas examinadoras;

XIV - Aprovar e homologar pedidos de trancamento de matrícula, de acordo com o Título IX do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC (UFABC);

XV - Prestar contas anualmente dos recursos utilizados a todos os docentes e discentes vinculados ao Núcleo Local UFABC do PROF-FILO;

XVI - Analisar e tomar providências sobre quaisquer outras matérias de interesse do funcionamento local do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia que lhe sejam enviadas.

§1º. A CoPG poderá designar um docente ou instituir outras comissões, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre questões diversas relativas ao funcionamento local do curso.

§2º. As decisões da CoPG referentes a prazos, disciplinas, processo seletivo, banca examinadora para defesa da Dissertação de Mestrado e qualquer assunto de interesse geral ou individual deverão, de forma adequada, ser levadas ao conhecimento de todos os discentes e membros do corpo docente ou ao interessado, de modo que fique assegurada a devida ciência.

§3º. As decisões da CoPG referentes ao credenciamento e recredenciamento de docentes serão tomadas obedecendo à aprovação da maioria qualificada (dois terços) dos membros presentes à respectiva reunião. As demais decisões serão tomadas por aprovação da maioria simples (metade mais um) dos presentes.

§4º. Em casos que requeiram decisão por votação, o coordenador, o vice-coordenador e os representantes titulares docentes e discentes terão direito a um voto cada. Os representantes suplentes somente terão direito a voto na ausência dos respectivos titulares.

§5º. Em assuntos nos quais haja envolvimento direto de um ou mais membros da CoPG, estes deverão abster-se em participar do processo decisório.

§6º. A CoPG deverá reunir-se, regularmente, ao menos uma vez a cada três meses, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, sempre que expressamente convocado pelo coordenador ou por solicitação escrita de um terço dos seus membros, com quarenta e oito horas de antecedência, sendo obrigatório constar da convocação o assunto da reunião.

Art. 7º. Ao coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO) compete:

I - Convocar e presidir as reuniões da CoPG;

II - Zelar pelo funcionamento do Núcleo Local UFABC, tendo em vista o Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia - PROF-FILO e as deliberações tomadas no Colegiado Geral; III - Dar encaminhamento às decisões tomadas pela CoPG;

IV - Representar o Núcleo Local UFABC nas reuniões plenárias do Colegiado Geral do PROF-FILO;

V - Encaminhar as decisões e solicitações do Núcleo Local UFABC nas reuniões plenárias do Colegiado Geral do PROF-FILO;

VI - Encaminhar as ações aprovadas pelo Colegiado Geral do PROF-FILO;

VII - Encaminhar ao coordenador geral os dados do Núcleo Local UFABC a serem incluídos no relatório anual das atividades do curso (relatório Coleta Capes);

VIII - Coordenar a aplicação local do processo nacional de seleção de novos discentes do PROF-FILO;

IX - Representar a CoPG do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia junto à Comissão de Pós-Graduação (CPG) da UFABC e nas demais instâncias cabíveis;

### **TÍTULO III**

#### **DO CORPO DOCENTE**

Art. 8º. O corpo docente do Núcleo Local UFABC do PROF-FILO é formado por docentes com título de Doutor, cujo credenciamento tenha sido aprovado pela CoPG, e se dividem nas categorias de Permanente, Visitante e Colaborador.

§1º. O título de notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado na área, poderá suprir a exigência de doutorado para os fins de credenciamento como docente, conforme decisão do Colegiado Geral do PROF-FILO.

§2º. Para além dos servidores da instituição sede e dos núcleos, podem fazer parte do corpo docente profissionais de outras instituições públicas ou privadas do país ou do exterior, desde que sejam obedecidos os critérios de titulação do “caput” deste artigo, sejam cumpridas as demais normas da CAPES e as recomendações específicas do Comitê da Área de Filosofia para essa finalidade.

§3º. Será admitida a coorientação das Dissertações de Mestrado, a pedido do orientador e em comum acordo com o orientando.

Art. 9º. Compete aos docentes credenciados no Núcleo Local UFABC do PROF-FILO:

I - Colaborar com as atividades acadêmicas do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, tais como: ministrar disciplinas, participar de bancas examinadoras, participar de

organização de seminários, de eventos científicos, de processos seletivos e demais atividades promovidas pelo PROF-FILO;

II - Orientar discentes regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia;

III - Definir, em conjunto com seus orientandos, o projeto de pesquisa a ser desenvolvido, cujos resultados comporão a Dissertação de Mestrado exigido pelo PROF-FILO;

IV - Estabelecer, em comum acordo com seus orientandos, as disciplinas a serem cursadas por eles;

V - Acompanhar o desenvolvimento da pesquisa de seus orientandos;

VI - Manter a CoPG informada a respeito de eventuais dificuldades no desenvolvimento do projeto de pesquisa que possa prejudicar a conclusão do curso;

VII - Informar a CoPG no caso do orientando desistir de prosseguir com o curso;

VIII - Manter a CoPG informada a respeito de concessões de bolsas de agências de fomento externas à Universidade;

IX - Estimular o discente a apresentar trabalhos em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais;

X - Incentivar o discente a participar como autor e/ou coautor de publicações de trabalhos em periódicos científicos, livros e capítulos de livros;

XI - Acompanhar o cronograma de trabalho de seus orientandos de modo que cumpram com os prazos regimentais;

XII - Presidir as bancas examinadoras para a qualificação e defesa da Dissertação de Mestrado de seus orientandos.

XIII - Manter-se informado sobre as Regras, Normas e Regimento vigentes na pós-graduação da UFABC;

§1º. Todo docente permanente deve ter ministrado ou co-ministrado no mínimo uma disciplina no quadriênio de avaliação da CAPES e ter orientado, no mínimo, uma Dissertação de Mestrado ao longo do período.

§2º. A dedicação à pesquisa deverá corresponder às exigências do Documento de Área da Filosofia (ou área afim) para a pós-graduação e ser atestada mediante a publicação de, no mínimo, quatro produções bibliográficas a cada quadriênio de avaliação pela CAPES.

Art. 10. O credenciamento inicial de docentes permanentes ou colaboradores no PROF-FILO deverá ser solicitado pelo interessado à CoPG, em conformidade com cronograma elaborado e divulgado antecipadamente, devendo ser encaminhado com os seguintes documentos:

I - Curriculum vitae atualizado, gerado pela Plataforma Lattes;

II - Carta à CoPG, assinada pelo interessado, solicitando o credenciamento;

III - Plano de trabalho contendo possíveis contribuições ao Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, disciplinas do PROF-FILO passíveis de atuação, informações consideradas relevantes, apontamentos sobre atividades de pesquisa em consonância com os objetivos do PROF-FILO.

Parágrafo único. No mínimo, a cada quadriênio, concomitantemente com a avaliação quadrienal do curso pela CAPES, a CoPG deve proceder ao credenciamento de todos os docentes vinculados ao Núcleo Local UFABC.

Art. 11. Para fins de credenciamento de docentes permanentes ou colaboradores, serão observadas as determinações do Art. 9º, § 1º, e Art. 10º e seus incisos.

§1º. O credenciamento e o credenciamento de docentes necessitam ser aprovados pela maioria qualificada (dois terços) dos membros presentes à reunião plenária da CoPG convocada para essa finalidade.

§2º. Os docentes que não cumprirem a exigência para o credenciamento serão automaticamente descredenciados.

## **TÍTULO IV**

### **DA ESTRUTURA DO PROGRAMA**

#### **SEÇÃO I – QUADRO GERAL**

Art. 12. Com área de concentração em Ensino de Filosofia, o PROF-FILO tem duas linhas de pesquisa, a saber, Filosofia e Ensino e Práticas de Ensino de Filosofia.

#### **SEÇÃO II – DAS DISCIPLINAS E DOS CRÉDITOS**

7

Art. 13. As disciplinas oferecidas pelo PROF-FILO dividem-se em obrigatórias e optativas.

Art. 14. A integralização dos estudos necessários ao Programa de Mestrado Profissional em Filosofia é expressa em unidades de crédito.

Art. 15. O Núcleo Local UFABC do PROF-FILO considera a unidade de créditos conforme estabelecido no Art. 21º, §1º do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC, onde uma unidade de crédito (CR) corresponde a 12 (doze) horas de atividades programadas.

Art. 16. Para compatibilizar os critérios de integralização de créditos estabelecidos pelo Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC e do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia – PROF-FILO, é utilizada a seguinte conversão entre a unidade de crédito definida no Art. 21º do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC [(CR(UFABC))] e a unidade de crédito definida no Art. 22º, § 1º do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia [CR(PROF)]:

$$CR(UFABC) = 2 \times (CR(PROF) \times 15/12)$$

§1º. O fator 15/12 converte o crédito-aula de 15 semanas do PROF-FILO para o crédito-aula de 12 semanas da UFABC, de forma que o número total de horas-aula de cada disciplina é preservado.

§2º. O fator 2 (dois) multiplicativo na fórmula deste caput contabiliza os créditos devido ao estudo individual, I, que é definido como sendo igual ao crédito-aula, que por sua vez é a soma das cargas horárias teórica (T) e prática (P), ou seja,  $I = T + P$ .

Art. 17. A conclusão do PROF-FILO – Núcleo UFABC exige, considerando-se a aplicação da fórmula do Art. 16º, a integralização de 98 créditos: 20 créditos em disciplinas obrigatórias, 20 créditos em seminários de pesquisa, ao menos 10 créditos em disciplinas optativas e 48 créditos atribuídos para a elaboração e a defesa da Dissertação de Mestrado.



§1º. A critério da CoPG, poderão ser aceitos créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação stricto sensu recomendados pela CAPES, observando-se o respectivo conteúdo e a paridade de carga horária/créditos, assim como as disposições contidas nestas Normas Internas.

§2º. Nos casos de readmissão por nova seleção o número de créditos aceitos não pode ultrapassar 1/3 do número total de créditos exigidos para a obtenção do grau correspondente.

Art. 18. A CoPG poderá aprovar o reconhecimento de créditos de disciplinas cursadas em outros cursos de pós-graduação stricto sensu recomendados pela CAPES.

Art. 19. O docente responsável pela disciplina avaliará o desempenho dos discentes seguindo os critérios estabelecidos pelo Art. 25º do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC. A correspondência entre os referidos critérios e o Art. 24º do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia é dada do seguinte modo:

<b>NÚCLEO PROF-FILO / UFABC</b>		<b>PROF-FILO</b>		
<b>Nível de Avaliação</b>		<b>Nível</b>	<b>Conceitos</b>	<b>Correspondentes numéricos</b>
<b>A</b>	Excelente	A	Excelente	90-100
<b>B</b>	Bom	B	Bom	80-89
<b>C</b>	Regular	C	Regular	70-79
<b>R</b>	Reprovado	D	Insuficiente	0-69
<b>J</b>	Incompleto Justificado	----	----	----

Art. 20. Para obter aprovação em cada disciplina, os discentes devem ter aproveitamento equivalente aos níveis entre A e C e frequentar, no mínimo, 75% das aulas. Discentes com aproveitamento em nível R e/ou frequência inferior à 75% das aulas serão considerados reprovados na respectiva disciplina e não terão direito aos créditos correspondentes.

### SEÇÃO III – DA SELEÇÃO E INGRESSO DO DISCENTE

Art. 21. Serão admitidos como candidatos no PROF-FILO professores de Filosofia que estejam, comprovadamente, em efetivo exercício da docência na Educação Básica e que tenham concluído o curso de graduação em Filosofia ou área afim.

Art. 22. O ingresso dos discentes no Núcleo Local UFABC do PROF-FILO será feito mediante aprovação e classificação no processo seletivo nacional, nos termos da Seção III do Capítulo IV do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO).

Art. 23. A seleção será válida somente para matrícula no período letivo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 24. O candidato aprovado no Processo Seletivo poderá se matricular no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia – Núcleo UFABC na data e local determinados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG), em consonância com os procedimentos específicos, apresentados os documentos requeridos para a matrícula.

Art. 25. Os candidatos que não fizerem a matrícula pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído, no prazo máximo estabelecido no calendário definido pela CoPG, serão considerados desistentes, podendo a vaga ser ocupada por candidatos suplentes, obedecendo-se à ordem de classificação.

Art. 26. Para a efetuação da matrícula, poderão ser exigidos outros documentos além daqueles solicitados durante a fase de seleção.

Parágrafo único. A inscrição do discente em disciplinas em cada período letivo deverá ter a aprovação do docente orientador.

Art. 27. O discente do PROF-FILO realizará todo o seu curso sob o Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia, as Normas Internas do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia / Núcleo UFABC e o Regimento, as Resoluções e as Portarias da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC em vigor na ocasião de sua matrícula, desde que esta não seja trancada.

Art. 28. Discentes especiais poderão ser autorizados pela CoPG a matricular-se em uma ou mais disciplinas de acordo com o número disponível de vagas, mediante a aceitação pelo docente responsável pela disciplina e respeitando a Resolução da CPG Nº 08, de 29 de

junho de 2015 que estabelece normas para a admissão de aluno especial em disciplinas de pós-graduação da UFABC.

Parágrafo único. Os créditos cursados como discente especial poderão ser aproveitados pelos discentes regulares, até o máximo de 50% dos créditos exigidos em disciplinas, sem prejuízo do prazo de 24 (vinte e quatro) meses para integralização dos créditos. Nesse caso, o discente deverá apresentar à CoPG requisição de aproveitamento de créditos, com justificativa avaliada e assinada pelo orientador. A CoPG avaliará a validação dos créditos e emitirá parecer circunstanciado, de acordo com as normas em vigor.

## **TÍTULO V**

### **DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE**

#### **SEÇÃO I – DAS CONDIÇÕES**

Art. 29. Para a conclusão do curso, o prazo máximo é de 24 meses.

§1º. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o prazo máximo poderá ser dilatado em até seis meses, a critério da CoPG.

§2º. O requerimento de prazo adicional, subscrito pelo discente e seu orientador, será dirigido à CoPG, contendo os fundamentos do pedido e sua comprovação.

§3º. O pedido de prorrogação será instruído com um relatório circunstanciado sobre o andamento do trabalho de pesquisa e justificativa do orientador.

Art. 30. Os requisitos mínimos para obtenção do título de Mestre em Filosofia conferido pelo PROF-FILO são:

- I - Completar os créditos conforme o disposto no artigo 17º destas Normas Internas;
- II - Ser aprovado na qualificação da Dissertação de Mestrado;
- III - Ser aprovado na defesa da Dissertação de Mestrado;
- IV - Comprovar o envio de pelo menos um trabalho para publicação em revista científica, livro ou anais de evento relacionado ao tema da pesquisa desenvolvida pelo candidato no PRO-FILO;

V - Encaminhar à secretaria do Núcleo Local UFABC do PROF-FILO a versão final da Dissertação de Mestrado no prazo de 60 (sessenta) dias após a defesa.

VI - Estar quite com as obrigações administrativas, financeiras e documentais da UFABC.

## SEÇÃO II – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Artigo 31. O discente regularmente matriculado no Núcleo Local UFABC do PROF-FILO deverá realizar o Exame de Qualificação no prazo máximo de dezoito meses, a contar da data de seu ingresso no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia.

§1º. Para a inscrição no Exame de Qualificação, o candidato deverá ter cumprido no mínimo 75% dos créditos em disciplinas.

§2º. O orientador deverá encaminhar à CoPG a solicitação para realização do Exame de Qualificação do seu discente, em conformidade com as exigências da Secretaria de Pós-Graduação e respeitando a antecedência mínima de 45 dias da data sugerida para o referido exame.

§3º. O Exame de Qualificação será realizado mediante submissão do texto a uma banca examinadora composta por 3 (três) docentes com título de doutor, sendo ao menos um docente externo ao Núcleo Local do PROF-FILO da UFABC e incluindo-se o orientador, que será o presidente da banca, ou, na ausência deste, o coorientador.

§4º. Não estando presente o orientador, e não estando presente ou não havendo coorientador, a CoPG indicará o presidente da banca.

§5º. Para o Exame de Qualificação o discente deverá enviar por correio eletrônico à CoPG, com no mínimo 30 dias de antecedência, um exemplar do texto do Exame de Qualificação.

§6º. O Exame de Qualificação da Dissertação de Mestrado ocorrerá em sessão com acesso restrito aos membros da banca examinadora, mas, a critério do discente e do seu orientador, poderá ser admitida a presença de outros ouvintes.

§7º. O resultado do Exame de Qualificação será decidido em sessão secreta pelos membros da banca examinadora, os quais deverão apresentar à CoPG um parecer contendo a avaliação do trabalho do candidato.

§8º. Será considerado aprovado no Exame de Qualificação o discente que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

§9º. O discente reprovado poderá submeter-se a um novo Exame de Qualificação por apenas mais uma vez, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, com anuência do orientador.

### SEÇÃO III – DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 32. A Dissertação de Mestrado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia consistirá no desenvolvimento de um processo relativo a situações de ensino-aprendizagem envolvendo o domínio teórico-conceitual da Filosofia em situações aplicadas ao Ensino de Filosofia, podendo considerar também situações e saberes da experiência, associados ao exercício da prática docente, tomados em problematizações filosóficas.

§1º. A Dissertação de Mestrado deverá contemplar uma análise teórico-crítica e uma dimensão prático-propositiva.

§2º. A análise teórico-crítica poderá incluir revisões bibliográficas, estudos sobre temas, autores ou obras da História da Filosofia pertinentes ao tema e análises do saber prático disseminado sobre o tema.

§3º. A dimensão prático-propositiva poderá assumir diversos formatos tais como: implantação de propostas curriculares ou de sequências didáticas, produção e recepção de publicações e demais recursos didáticos (tais como mídias audiovisuais ou digitais), desenvolvimento de processos ou instrumentos de avaliação, projetos diversos de intervenção no espaço escolar com o acervo cultural e crítico da Filosofia etc., que serão sempre acompanhados da avaliação da sua aplicação ou implementação em situações reais de sala de aula (ou similares) envolvendo o público-alvo do processo desenvolvido.

Art. 33. Para a defesa da Dissertação de Mestrado, o orientador deverá enviar um requerimento à CoPG solicitando seu agendamento, encaminhando um exemplar da Dissertação de Mestrado (em .pdf), e sugerindo data, hora e composição da banca examinadora. O requerimento deverá ser entregue com antecedência mínima de 45 dias da data sugerida para defesa.

Art. 34. A CoPG homologará a data da apresentação e defesa pública da Dissertação de Mestrado.

§1º. A defesa da Dissertação de Mestrado será feita em arguição pública por banca qualificada composta por três docentes doutores, sendo um deles o orientador, que preside a seção, e ao menos um docente externo à UFABC.

§2º. Não estando presente o orientador, e não estando presente ou não havendo coorientador, a CoPG indicará o presidente da banca.

Art. 35. Imediatamente após o encerramento da arguição da Dissertação de Mestrado, cada examinador expressará seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado ou reprovado.

§1º. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a aprovação da maioria dos examinadores.

§2º. A banca examinadora homologará o resultado da defesa da Dissertação de Mestrado no encerramento da sessão.

§3º. Em caso de reprovação, o candidato terá 90 (noventa) dias para realizar nova defesa, seguindo os procedimentos aqui previstos.

Art. 36. Para homologação da defesa pela CPG, o discente deverá, após fazer as correções sugeridas pela banca examinadora durante a sessão de defesa, entregar à Secretaria da PROPG, com anuência do orientador, um exemplar impresso da Dissertação de Mestrado (contendo a folha de assinaturas original) e uma cópia digital da mesma em PDF (Portable Document Format), formatados de acordo com o Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/guia-normalizacao.pdf>).

Parágrafo único. O prazo máximo para a realização das correções cabíveis e a entrega do exemplar final da Dissertação de Mestrado será de 90 (noventa) dias contados após a defesa.

## **TÍTULO VI**

### **DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

14

## SEÇÃO IV – DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 37. O trancamento de matrícula no Núcleo Local UFABC do PROF-FILO pode ser aprovado pela CoPG a qualquer momento, mediante justificativa do requerente e anuência do orientador.

§1º. Não será permitido o trancamento de matrícula para os discentes do primeiro período letivo.

§2º. A matrícula do discente do PROF-FILO poderá ser trancada por no máximo um período letivo, sendo a duração do trancamento contada a partir do início do período letivo que estiver em curso quando do protocolo do pedido.

§3º. O discente pode solicitar a reativação de sua matrícula a qualquer momento, sendo que a matrícula ocorrerá no início do próximo período letivo.

§4º. O trancamento de matrícula implica no cancelamento das disciplinas em que o discente estiver matriculado no período letivo corrente à solicitação de trancamento.

§5º. No caso de trancamento de matrícula, devem ser prolongados, por igual período, os prazos máximos estipulados para a integralização dos créditos.

Art. 38. A discente pode usufruir de licença maternidade com suspensão da contagem dos prazos regimentais por um período de até seis meses por licença.

## SEÇÃO V – DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 39. Será desligado do PROF-FILO o discente que:

- I - Alcançar apenas nível de aproveitamento “C” em três ou mais disciplinas;
- II – Obter duas reprovações em disciplinas;
- III - Não completar suas atividades no período máximo de 24 meses, inclusive com a entrega da Dissertação de Mestrado, ressalvado o disposto no Art. 29º, §1º destas Normas Internas.
- IV - Não realizar o Exame de Qualificação dentro do prazo estipulado, seja este o primeiro ou o segundo exame;
- V - For reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- VI - For reprovado duas vezes na Defesa da Dissertação de Mestrado;

15

VII - Não renovar a matrícula;

VIII - A pedido do discente.

IX - Apresentar conduta inadequada que inviabilize sua permanência no PROF-FILO.

Parágrafo único. O desligamento do discente do PROF-FILO motivado por conduta inadequada será realizado mediante aprovação da CoPG, assegurada ampla defesa.

## **TÍTULO VII**

### **DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS E DO DIPLOMA DE MESTRADO**

Art. 40. Conforme o Capítulo VI, Art. 53, do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia – PROF-FILO, a diplomação do discente concluinte será emitida pela Universidade Federal do ABC.

Parágrafo único. A UFABC só emitirá certificados que atestem a conclusão do Mestrado Profissional em Filosofia ao discente que cumprir todos os requisitos necessários para a emissão do diploma, não havendo qualquer pendência acadêmica, administrativa ou legal.

Art. 41. Conforme o Capítulo I do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia, o diploma do PROF-FILO confere ao discente concluinte o título de Mestre em Filosofia.

## **TÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 42. Estas Normas Internas do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia – Núcleo Local UFABC estão de acordo com o Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia – PROF-FILO e com o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC, prevalecendo em sua composição as disposições mais restritivas de ambos os documentos.



Art. 43. O conjunto destas Normas Internas poderá ser alterado ou complementado pela CoPG, mediante aprovação da maioria dos docentes permanentes credenciados no Núcleo Local UFABC do PROF-FILO, por meio de portarias emitidas, desde que devidamente homologadas pela CPG da UFABC.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela CoPG.

Art. 45. Estas Normas Internas entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087  
CNPJ: 07.722.779/0001-06  
E-mail: deliberacoes.copg@ufabc.edu.br

**DELIBERAÇÕES DAS COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Período: De 17 a 30 de novembro de 2016**

1. Homologação do **CREDENCIAMENTO DE DOCENTES.**

Programa	Docente	Vínculo	Data
CCM	Carla Lopes Rodriguez	Permanente	01/1/2017
	Guilherme Oliveira Mota	Colaborador	01/1/2017
INV	Patrícia Belfiore Fávero	Permanente	01/9/2016

2. Homologação do **DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES.**

Programa	Docente	Vínculo	Data
NCG	Maria Alice de Mattos Pimenta Parente	Visitante	31/7/2016
PPU	Simone Diniz	Permanente	23/9/2016

3. Homologação de **ALTERAÇÃO DE VÍNCULO DE DOCENTE VISITANTE PARA COLABORADOR.**

Programa	Docente	Data
NCG	Maria Martha Bernardi	01/8/2016

4. **DESLIGAMENTOS DE DISCENTES.**

Programa	Discente – R.A.	Data
CTA	Leandro Pitarello - 13003715	17/10/2016
EEL	Alessandro Alberto dos Santos - 131610060	30/11/2016
EEL	Carlos Alberto Ferreira - 131610065	04/10/2016
PROFMAT	Neide Antonia Pessoa dos Santos - 13022815	10/11/2016

5. Aprovação de **TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NO PROGRAMA.**

Programa	Discente – R.A.	Nível	Período - Quadrimestre
EEL	Gustavo Spina - 131610067	Mestrado	2016.3 a 2017.1

6. Reconhecimento de **ORIENTADOR.**

Programa	Discente	Orientador	Nível - Data
FIL	Alexandre Henrique Luppe de Matos - 131630077	Marilia Mello Pisani	Mestrado 19/9/2016

7. Aprovação de **SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR.**

Programa	Discente – R.A.	De	Para	Nível - Data
CTQ	Camila de Souza de Oliveira - 14001513	Álvaro Takeo Omori	Mirela Inês de Sairre	Doutorado 30/11/2016

8. Reconhecimento de **COORIENTADOR.**

Programa	Discente	Orientador	Coorientador	Nível - Data
ENE	Douglas Bellini - 13025115	Ahda Pionkoski Grilo Pavani	Ricardo da Silva Benedito	Mestrado 01/4/2016
ENS	Maria de Fátima Costa Sbrana - 13033815	Evonir Albrecht	Marcia Aguiar	Mestrado 27/9/2016
NCG	Etienne Lautenschlager - 14005313	Alessandro Jacques Ribeiro	Yossi Zana	Doutorado 06/3/2013

9. Reconhecimento de créditos por **APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS.**

Programa	Discente	Disciplina	Créditos	Conceito	Nível
EEL	Bruno Stacco Oliva - 131630043	EEL 304E - Tópicos Especiais em Engenharia Elétrica: Instrumentação e Dispositivos Optoeletrônicos	12	A	Mestrado
INF	Gabriela Oliveira Biondi - 14006715	CCM 001 - Análise de Algoritmos e Estrutura de Dados	12	B	Doutorado
		CCM 203 - Mineração de Dados	12	A	
		CCM 002 - Metodologia de Pesquisa em Ciência da Computação	12	A	
		CCM 202 - Engenharia de Software	12	A	
NMA	Daniel Belchior Rocha - 141610079	NMA 102 - Nanociência e Nanotecnologia	12	B	Doutorado
		NMA 103 - Seminários em Nanociência e Materiais Avançados	6	A	
		DAI 001 - Prospecção de Projeto Industrial	12	A	
	Elaine Teixeira Veiga - 131630070	NMA 102 - Nanociência e Nanotecnologia	12	A	Mestrado

10. Reconhecimento de créditos por **TRANSFERÊNCIA DE DISCIPLINA.**

Programa	Discente	Disciplina	Instituição de origem	Créditos	Nível
CTA	Alvaro Javier Moyano	Sistema Climático	Universidad de	2	Mestrado

	Salcedo - 131620052		Buenos Aires		
		Calidad del Agua	Universidad de Buenos Aires	4	
		Análisis de los sistemas hídricos	Universidad de Buenos Aires	3	
		Sistemas de información	Universidad de Buenos Aires	4	
		Tratamiento de efluentes Cloacales e industriales	Universidad de Buenos Aires	3	
<b>EVD</b>	André Luiz Pardal Souza - 141610090	Amostragem e Delineamento Experimental em Estudos de Biodiversidade Aquática	UNESP	12	Doutorado

#### 11. Reconhecimento de **CRÉDITOS POR CONVALIDAÇÃO**.

Programa	Discente – R.A.	Disciplina Cursada - IES	Disciplina UFABC	Créditos	Conceito	Nível
<b>EVD</b>	Karina Kitazawa de Souza Santos - 13007615	Programa de Assistência ao Docente (Prad) – UFABC	Estágio em Docência I	2	A	Mestrado
<b>MAT</b>	Jaqueline Dayanne Capucci Castelluber - 131610258	Programa de Assistência ao Docente (Prad) – UFABC	Estágio Docência I	2	B	Mestrado
<b>NMA</b>	Douglas José Baquião Ribeiro - 14011615	Programa de Assistência ao Docente (Prad) – UFABC	Estágio Docência I	2	A	Doutorado
	Gabriel Ravanhani Schleder - 13039215	Programa de Assistência ao Docente (Prad) – UFABC	Estágio Docência I	2	A	Mestrado
	Julio Harada - 141610091	TNA 5972 - Compósitos e Nanocompósitos Poliméricos com Cargas Naturais e Nanotubos de Carbono - USP/IPEN	NMA 102 - Nanociências e Nanotecnologia	10	A	Doutorado
		PMT 5947 -	NMA 213 -	12	A	Doutorado

		Matérias Primas Cerâmicas - USP/POLI	Processamento e Características de Cerâmicas Avançadas			
--	--	--	---	--	--	--

12. Reconhecimento de créditos por **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**.

<b>Programa</b>	<b>Discente - R.A</b>	<b>Créditos</b>	<b>Nível</b>
<b>CTQ</b>	Simone Queiroz Pantaleão - 14005015	3	Doutorado
<b>EEL</b>	Cassio Gerez - 13031515	1	Mestrado
<b>INF</b>	Thaina Aparecida Azevedo Tosta - 141610044	1	Doutorado
<b>NMA</b>	Douglas José Baquião Ribeiro - 14011615	1	Doutorado

13. **RETIFICAÇÃO** de Reconhecimento de **ORIENTADOR**.

<b>Programa</b>	<b>Discente</b>	<b>Orientador</b>	<b>Nível - Data</b>	<b>Boletim de Serviço</b>
<b>EVD</b>	Mariana Monteiro de Brito - 14001915	Alberto José Olavarrieta Arab	Doutorado - 25/5/2015	BS nº 507, de 03/11/2015, p. 508
<b>MAT</b>	Augusto César Dias dos Reis - 13030014	Rodrigo Fresneda	Mestrado 24/6/2014	BS nº 466, de 02/6/2015, p. 38
<b>NCG</b>	Praful Narayan Kamble - 14005311	Daniel Carneiro Carrettiero	Doutorado - 24/10/2011	BS nº 333, de 13/12/2013, p. 68



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação.

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha - Santo André – SP - CEP 09210-580

**EDITAL Nº 05/2016**

*Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, referente ao ingresso no 2º quadrimestre do ano de 2017 do Curso de Doutorado.*

O **Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (PPG-INF)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Doutorado *stricto sensu*** com início previsto para o mês de maio de 2017 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Luis Paulo Barbour Scott - Siape 1563992, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes João Henrique Kleinschmidt\_ – Siape 1603840, Ricardo Suyama – Siape 1761107, Francisco José Fraga da Silva – Siape 1545987 e Luiz Henrique Bonani do Nascimento – Siape 1669196.

**1.2** Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar, na ocasião da solicitação de inscrição, a obtenção do título de Mestre (*Mestrado Stricto Sensu*) reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, conforme disposto no item 4.1, inciso VI.

**1.3** A seleção dos candidatos será realizada com base em (1) pré-projeto de pesquisa; (2) análise de currículo e (3) entrevista.

**1.4** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

**1.5** A condução do processo seletivo será supervisionada pela Coordenação da Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC, doravante denominada simplesmente Coordenação.

## 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o 2º quadrimestre do ano de 2017 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	09/01/2017 a 08/02/2017
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	14/02/2017
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	15/02/2017 a 19/02/2017
Resultado dos recursos das inscrições	20/02/2017
Entrega do pré-projeto de pesquisa	Até 03/03/2017
Realização da entrevista	10/03/2017 em local e horário a serem divulgados no resultado das inscrições.
Divulgação do resultado parcial	17/03/2017
Prazo para recurso do resultado parcial	18 a 22/03/2017
Divulgação do resultado final	24/03/2017
Matrícula	18 a 20/04/2017
Início das aulas	29/05/2017

## 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Serão oferecidas **03 (três) vagas para o Curso de Doutorado.**

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 09/01/2017 a 08/02/2017, o Formulário de Inscrição do programa disponível no site: [http://propg.ufabc.edu.br/processos\\_seletivos/](http://propg.ufabc.edu.br/processos_seletivos/), responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);

- II. Cópia do **CPF** (não será aceita a CNH e obrigatório para brasileiros desde que não conste no RG);
- III. Formulário de aceite de orientação preenchido e assinado pelo candidato e pelo orientador constante no Anexo I, disponibilizado na página da pós-graduação <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>;
- IV. Cópia do histórico escolar da graduação e mestrado;
- V. Cópia do Currículo Lattes atualizado ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br));
- VI. Cópia do Diploma de Graduação e Mestrado, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa.  
**Parágrafo único.** O Diploma de graduação ou mestrado obtido em universidade no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o Processo Seletivo.
- VII. Duas cartas de recomendação (modelo livre) – que deverão ser enviadas para o e-mail institucional do Programa ([ppg.informacao@ufabc.edu.br](mailto:ppg.informacao@ufabc.edu.br)), diretamente pelos recomendantes, sem cópia ao candidato.
- VIII. Pré-projeto de pesquisa que deve ter no máximo 5 (cinco) páginas. Apenas esse documento poderá ser entregue no **máximo até 03/03/2017, de acordo com os itens 2.1, 5.2 e 5.3.**

**4.2** No **Formulário de Inscrição** os candidatos devem indicar se são portadores de necessidades especiais, e em caso positivo, devem anexar **atestado médico ou comprovação (obrigatoriamente em pdf)**.

I - A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no Formulário de Inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

**4.3** É importante que o candidato que queira usufruir de bolsa de estudos assinale esta opção no formulário de inscrição, sendo que a opção ou não por bolsa de estudos não influirá no processo seletivo.



4.4 Em caso de aprovação em todas as fases do processo seletivo, a opção por bolsa de estudos exige dedicação integral e exclusiva do aluno.

4.5 Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

4.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.7 A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

## 5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 Os seguintes critérios serão utilizados durante o processo de análise e seleção dos candidatos: (1) pré-projeto de pesquisa; (2) análise de currículo e (3) entrevista.

5.2 O pré-projeto de pesquisa deve ter no máximo 5 (cinco) páginas e será avaliado considerando os seguintes critérios:

- 1) Adequação e relevância à proposta do Programa e à respectiva Linha de Pesquisa;
- 2) Fundamentação teórica e bibliografia consistentes;
- 3) Viabilidade dos objetivos; e
- 4) Adequação do problema proposto aos objetivos de uma Tese de Doutorado.

5.3 O pré-projeto de pesquisa deverá ser entregue por meio eletrônico para o e-mail institucional do programa ([ppg.informacao@ufabc.edu.br](mailto:ppg.informacao@ufabc.edu.br)) até o dia **03 de março de 2017**.

5.4 A entrevista, avaliação do currículo e arguição serão realizadas por uma banca de docentes do Programa.

5.5 Os horários e instruções específicas das entrevistas serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, a ser acessado pelo link <http://propg.ufabc.edu.br/cursos/>.

5.6 Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

III. Não estiver presente para a realização da entrevista na data, horário e local especificado.

## 6. DO RESULTADO

6.1 O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital, conforme item 3.

6.2 O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, a ser acessado pelo link <http://propg.ufabc.edu.br/cursos/>.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos a que os candidatos têm direito, constantes no subitem 2.1, deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa ([ppg.informacao@ufabc.edu.br](mailto:ppg.informacao@ufabc.edu.br)). *Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.*

## 8. DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em local a ser definido, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>

8.2 A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

8.3 Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o 2º quadrimestre de 2017.

## 9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

9.1 Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 3 deste Edital.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação.

**10.2** Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Programas de Pós-Graduação, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC, disponível [www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicare/boletimdeservico/boletim\\_servico\\_ufabc\\_486.pdf](http://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicare/boletimdeservico/boletim_servico_ufabc_486.pdf).

**10.3** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, a ser acessado pelo link <http://propg.ufabc.edu.br/cursos/>.

**10.4 DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: [ppg.informacao@ufabc.edu.br](mailto:ppg.informacao@ufabc.edu.br) (institucional do Programa).**

**Luis Paulo Barbour Scott**

(Siape 1563992)

Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia da Informação

## ANEXO I

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC

<b>Orientador</b>	<b>E-mail</b>
Carlos Alberto Kamienski	<a href="mailto:carlos.kamienski@ufabc.edu.br">carlos.kamienski@ufabc.edu.br</a>
Carlos Eduardo Capovilla	<a href="mailto:carlos.capovilla@ufabc.edu.br">carlos.capovilla@ufabc.edu.br</a>
Filipe Ieda Fazanaro	<a href="mailto:filipe.fazanaro@ufabc.edu.br">filipe.fazanaro@ufabc.edu.br</a>
Francisco José Fraga da Silva	<a href="mailto:francisco.fraga@ufabc.edu.br">francisco.fraga@ufabc.edu.br</a>
Gustavo Souza Pavani	<a href="mailto:gustavo.pavani@ufabc.edu.br">gustavo.pavani@ufabc.edu.br</a>
João Henrique Kleinschmidt	<a href="mailto:joao.kleinschmidt@ufabc.edu.br">joao.kleinschmidt@ufabc.edu.br</a>
João Ricardo Sato	<a href="mailto:joao.sato@ufabc.edu.br">joao.sato@ufabc.edu.br</a>
Luis Paulo Barbour Scott	<a href="mailto:luis.scott@ufabc.edu.br">luis.scott@ufabc.edu.br</a>
Luiz Alberto Luz de Almeida	<a href="mailto:luiz.almeida@ufabc.edu.br">luiz.almeida@ufabc.edu.br</a>
Luiz Henrique Bonani do Nascimento	<a href="mailto:luiz.bonani@ufabc.edu.br">luiz.bonani@ufabc.edu.br</a>
Marcelo Zanchetta do Nascimento Universidade Federal de Uberlândia – UFU	<a href="mailto:marcelo.nascimento@ufabc.edu.br">marcelo.nascimento@ufabc.edu.br</a>
Marcio Eisencraft Universidade de São Paulo – USP	<a href="mailto:marcio.eisencraft@ufabc.edu.br">marcio.eisencraft@ufabc.edu.br</a>
Murilo Bellezoni Loiola	<a href="mailto:murilo.loiola@ufabc.edu.br">murilo.loiola@ufabc.edu.br</a>
Ricardo Suyama	<a href="mailto:ricardo.suyama@ufabc.edu.br">ricardo.suyama@ufabc.edu.br</a>

Mais informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos orientadores podem ser obtidas na página do programa, a ser acessada pelo link <http://propg.ufabc.edu.br/cursos/>



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Pós-graduação

Programa de Pós-graduação em *Ensino, História e Filosofia das Ciências e da Matemática*

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087

posensino@ufabc.edu.br

CNPJ: 07.722.779/0001-06

### EDITAL Nº 006/2016/PPG-ENS/PNPD

(publicado no Boletim de Serviço 613 de 16 de dezembro de 2016)

*Institui as regras para o Processo Seletivo para bolsista de Pós-Doutorado PNP/D/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.*

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura de inscrições para a seleção de 1 (um) Bolsista de Pós-Doutorado no âmbito do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES/MEC, junto às áreas de pesquisa afins ao referido programa. Este edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos, em consonância com as regras definidas pela Portaria nº 086 de 03 de julho de 2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ([http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNP D.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNP D.pdf)).

A Comissão de Seleção para o presente processo será composta pelos seguintes docentes: Fernanda Franzolin (Siape nº 2044591 – Presidente) sendo seus demais membros: Maria Inês Ribas Rodrigues (Siape nº 1746094). A critério da Coordenação do Programa, a Comissão de Seleção poderá envolver docentes externos ao mesmo.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O candidato deverá ser portador de título de doutor nas áreas de pesquisa afins ao Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática, obtido há menos de 7 (sete) anos no país ou no exterior, neste caso em conformidade com normas CAPES.

**1.2.** Considera-se desejável que o pós-doutoramento não se realize no mesmo grupo em que se tenha realizado o doutoramento do candidato.

**1.3.** A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise de projeto de pesquisa, do currículo do candidato e do currículo do Supervisor.

**1.5.** A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Bolsas e Auxílios, sendo esta Comissão presidida por um membro do colegiado da coordenação do programa.

**1.6.** Para os bolsistas aprovados nas modalidades sem vínculo empregatício, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente, respeitada a vigência do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/D, conforme os termos da Portaria Nº 086, de 03 de julho de 2013. Para os candidatos aprovados na modalidade com vínculo empregatício em instituições de ensino superior e pesquisa, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação. Nesse último caso, o candidato selecionado deverá solicitar afastamento sem remuneração de sua IES de origem, de acordo com as normas do PNP/D-CAPES.



Universidade Federal do ABC

1.7. A bolsa de Pós-Doutorado do PNPd terá duração de 12 meses com valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a ser implementada e paga diretamente pela CAPES ao bolsista, após a aprovação do candidato indicado pelo Coordenador do Programa e pela CAPES.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O PNPd tem por objetivo:

I – promover a realização de estudos de alto nível;

II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III – renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;

IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

## **3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO E DO SUPERVISOR**

3.1. Dos Requisitos do Candidato

3.1.1. O candidato deverá ter concluído o doutoramento há menos de 7 (sete) anos.

3.1.2. A bolsa pressupõe dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa.

3.1.3. O bolsista não pode ter vínculo empregatício nem poderá receber, durante toda a vigência da bolsa, bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º da Portaria 86/2013, ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

3.2. Dos Requisitos do Supervisor

3.2.1. O Supervisor deve ter título de doutor ou qualificação equivalente, assim como competência e produtividade em pesquisa na área do projeto apresentado, avaliadas por sua súmula curricular, bem como disponibilidade, medida pelo regime de trabalho e número atual de orientandos.

3.2.2. O Supervisor deverá ser docente permanente do Programa de Pós-graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e da Matemática.

3.2.3. O Supervisor deverá ter experiência em orientação de mestrado e/ou doutorado, sendo desejável que o mesmo já tenha levado alunos à defesa de dissertação e/ou tese.

## **4. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO SUPERVISOR**

4.1. Dos Compromissos do Bolsista

4.1.1. Dedicar-se exclusivamente ao projeto de pesquisa.

4.1.2. Não receber bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza.

4.1.3. Desempenhar as atividades de pesquisa relacionadas aos projetos desenvolvidos pelo grupo de pesquisa na área e, ainda, poderá orientar e co-orientar alunos de graduação e pós-graduação, além de participar ativamente de outras atividades de ensino e extensão.

**4.1.4.** Apresentar relatórios científicos e relatórios de aplicação dos recursos de reserva técnica dentro dos prazos previstos.

#### **4.2. Dos Compromissos do Supervisor Responsável**

**4.2.1.** Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do projeto de pesquisa do Bolsista.

**4.2.2.** Acompanhar e supervisionar as atividades de orientação, de ensino e de extensão, caso elas venham a ocorrer.

**4.2.3.** Avaliar os relatórios de pesquisa e elaborar parecer acerca do desenvolvimento do projeto de pesquisa.

### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição para solicitação de Bolsa de Pós-Doutorado;
- II. Currículo Lattes do Supervisor e do candidato à Bolsa;
- III. Apresentar documentos comprobatórios das atividades realizadas do candidato bolsista.
- IV. Histórico escolar de doutorado completo, com os nomes das disciplinas por extenso, e do qual constem eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula do candidato, emitido como documento oficial (com carimbo e assinatura ou com código de autenticidade);
- V. Diploma do curso de doutorado ou ata da defesa;
- VI. Projeto de Pesquisa contendo no máximo 15 páginas em espaço 1,5 e tipo equivalente a Times New Roman 12. Sugere-se que o projeto seja organizado contendo: Folha de Rosto, Resumo, Enunciado do problema, Revisão bibliográfica, Resultados esperados, Objetivos, Metodologia, Cronograma de execução do projeto e Bibliografia;
- VII. Carta do Supervisor apresentando as justificativas da contribuição que o desenvolvimento do projeto proposto e a formação prévia do candidato trarão à sua linha de pesquisa. Em particular, deverá ser ressaltada a articulação entre projetos de pesquisa do grupo em andamento e as atividades propostas para o bolsista;
- VII. Súmula Curricular do Supervisor, na qual conste um resumo dos resultados de pesquisa obtidos anteriormente, referente a Auxílios ou Bolsas de Instituições de Fomento, dos quais o Supervisor tenha sido responsável ou beneficiário, elencando títulos dos projetos e números de processo, bem como de sua experiência na orientação de alunos (até duas páginas).

**5.2.** Os documentos citados no item 5.1 deverão ser enviados em formato digital, para o e-mail: [selecao.ensino@ufabc.edu.br](mailto:selecao.ensino@ufabc.edu.br), até 23h59 (horário de Brasília) do dia **20 de janeiro de 2017**. O assunto da mensagem deve ser “Inscrição PNPd – curso EHCM – nome completo do candidato”.

### **6. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

- Prazo de inscrição: **16/12/2016 a 20/01/2017**
- Análise da documentação: **23/01/2017 a 26/01/2017**
- Divulgação do resultado parcial: **27/01/2017**
- Período de interposição de recursos do resultado parcial: **27/01/2017 a 01/02/2017**



- Divulgação do resultado final no site do Programa e por endereço eletrônico do candidato: **03/02/2017**
- Entrega da documentação e assinatura do Termo de Compromisso do candidato na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC: **06/02/2017**

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**7.1.** A seleção e classificação dos candidatos serão baseadas nas seguintes etapas, com os respectivos pesos na nota final:

I. Análise do projeto de pesquisa – 40%.

II. Análise do currículo do candidato – 30%.

III. Análise do currículo do Supervisor – 30%

**7.2.** A avaliação do Projeto de Pesquisa observará:

**7.2.1.** Definição e pertinência dos objetivos.

**7.2.2.** Fundamentação científica e a metodologia empregada.

**7.2.3.** Análise da viabilidade da execução do projeto utilizando a infraestrutura disponível e o prazo previsto.

**7.2.4.** Importância da contribuição pretendida para a área de conhecimento em que o projeto se insere.

**7.2.5.** Adequação do projeto às áreas afins à Pós-graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e da Matemática.

**7.3.** Avaliação do Histórico Acadêmico do Candidato

**7.3.1.** Adequação da formação do candidato ao projeto proposto e da qualidade e regularidade de sua produção como pesquisador, avaliada por publicações em periódicos especializados, livros ou capítulos de livros, produtos educacionais, patentes ou outros instrumentos de propriedade intelectual; palestras, cursos e oficinas ministradas, resultados de pesquisa e outras informações que possam ser relevantes.

**7.4.** Histórico de Pesquisa do Supervisor

**7.4.1.** Qualidade, regularidade e importância da produção científica e/ou tecnológica, com destaque para a produção recente. Elementos importantes para essa análise são: lista de publicações em periódicos com seletiva política editorial; livros ou capítulos de livros; produtos educacionais, patentes e outros instrumentos de propriedade intelectual; palestras, cursos e oficinas ministradas, resultados de pesquisa e outras informações que possam ser relevantes.

**7.4.2.** Experiência e competência demonstrada na liderança de projetos de pesquisas relacionados ao tema da proposta em análise.

**7.4.3.** Capacidade demonstrada para formar pesquisadores, com destaque para a atividade recente de orientação de estudantes em nível de mestrado e/ou doutorado.

## **8. DO RESULTADO**



**8.1.** A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da avaliação do projeto de pesquisa, do desempenho acadêmico do candidato e do desempenho de pesquisa do supervisor, de acordo com o número de vagas deste edital (1 vaga).

**8.2.** A relação dos candidatos aprovados será disponibilizada conforme calendário apresentado, exclusivamente na página oficial do programa na internet: <https://sites.google.com/site/pehfc/home>

**8.3.** Os recursos a que os candidatos tem direito (item 4) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do Programa ([posensino@ufabc.edu.br](mailto:posensino@ufabc.edu.br)). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

## **9. DOCUMENTOS PARA OUTORGA DA BOLSA**

I. Título de Doutor (Certificado ou Diploma) – cópia simples e original;

II. Documento de identidade com validade nacional ou passaporte com visto temporário de permanência no país (no caso de estrangeiro), CPF e comprovante de residência com CEP – cópia simples e original;

III. Demonstrativo de Conta Corrente do Banco do Brasil, exclusivamente, (cabeçalho de extrato), em que o candidato seja o titular da mesma – cópia simples e original;

IV. Título de Eleitor e comprovantes das duas últimas eleições ou comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais no caso de candidato brasileiro – cópia simples e original;

V. No caso de ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, apresentar comprovante de afastamento da instituição de origem por prazo compatível com o prazo de vigência da bolsa (via original).

VI. Além da documentação acima, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação poderá requerer a apresentação de documentação complementar.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

**10.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

**10.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

**10.2.** Este edital tem validade de 12 meses, prorrogáveis por igual período.

**10.3.** Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

**Prof. Dr. Márcia Helena Alvim**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências e da Matemática da Universidade Federal do ABC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Pós-graduação**  
Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087  
poscomp@ufabc.edu.br  
CNPJ: 07.722.779/0001-06

## **EDITAL Nº 007/2016**

*Edital para seleção, em fluxo contínuo, de discentes de mestrado e doutorado para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação com aproveitamento satisfatório em disciplinas cursadas como aluno especial.*

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPG-CCM) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso, em fluxo contínuo de discentes nos níveis de **Mestrado** e **Doutorado Acadêmico *stricto sensu***, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos. **Este ingresso está restrito a discentes que tenham excelente prospecto acadêmico e que obtiveram aproveitamento satisfatório em disciplinas cursadas como aluno especial, conforme condições definidas neste edital.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O processo seletivo será realizado pela Coordenação do PPG-CCM.

**1.2.** É requisito para a inscrição neste processo seletivo:

- I. O aceite por parte de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes ou colaboradores cadastrados no PPG-CCM para orientação no curso pretendido (conforme a página do PPG-CCM link: <http://poscomp.ufabc.edu.br>)
- II. Apresentação de um projeto de pesquisa, elaborado conjuntamente pelo candidato e pelo possível orientador.
- III. Para o nível de mestrado, aprovação com conceitos A ou B em três disciplinas como aluno especial sob as seguintes condições:
  1. aprovação em três disciplinas listadas no **Anexo 01** ou,
  2. aprovação em duas disciplinas listadas no **Anexo 01** e aprovação em uma disciplina listada no **Anexo 2**.
  3. Serão consideradas disciplinas cursadas em até seis quadrimestres anteriores à solicitação do candidato.

- IV. Para o nível de doutorado, possuir título de mestre e aprovação com conceito A em três disciplinas como aluno especial sob as seguintes condições:
1. aprovação em três disciplinas listadas no **Anexo 01** ou,
  2. aprovação em duas disciplinas listadas no **Anexo 01** e aprovação em uma disciplina listada no **Anexo 2**.
  3. Serão consideradas disciplinas cursadas em até seis quadrimestres anteriores à solicitação do candidato.

**1.3.** O orientador indicado conforme o item 1.2 deve manifestar sua concordância com o projeto de pesquisa, e sua disponibilidade para orientar o candidato, caso este venha a ser aprovado, através de e-mail enviado ao endereço eletrônico institucional do PPG-CCM ([poscomp@ufabc.edu.br](mailto:poscomp@ufabc.edu.br)).

**1.4.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

## **2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** Esta seleção se dá por fluxo contínuo, de forma que a inscrição pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste edital que compreende o período de **02 de Janeiro de 2017 a 28 de dezembro de 2017**.

**2.2.** Após recebimento de inscrição, a Coordenação do PPG-CCM tem um prazo de até 30 (trinta) dias para julgamento, deliberação e divulgação sobre a aprovação ou não de cada candidatura.

**2.3.** A efetiva matrícula dos candidatos aprovados no PPG-CCM deverá seguir o calendário de matrículas regular da PROPG, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

**2.4.** A matrícula dos candidatos aprovados no PPG-CCM, observado o item 2.3, deverá acontecer no período de matrícula subsequente ao da divulgação da aprovação da sua candidatura. Caso a matrícula não seja realizada, após esse prazo, a aprovação para ingresso no mestrado ou no doutorado em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o candidato realizar outra candidatura se assim desejar.

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DAS BOLSAS DE ESTUDO**

**3.1.** Serão oferecidas até **10 (dez) vagas para o Curso de Mestrado e 06 (seis) vagas para o Curso de Doutorado** no presente edital.

**3.2.** O candidato aprovado pelo presente edital poderá concorrer a bolsas de estudos do PPG-CCM a partir do segundo quadrimestre matriculado como aluno regular, conforme critérios estabelecidos pela Portaria nº 009/2016\_PROPG\_DAP, de 14 de março de 2016.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para inscrição no processo seletivo os candidatos devem fornecer a documentação citada abaixo, em formato digital:

- I. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, disponível em link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> - item Ficha de inscrição para processo seletivo de fluxo contínuo;
- II. Projeto de pesquisa assinado pelo candidato e pelo possível orientador;
- III. Histórico escolar da graduação completo, incluindo eventuais reprovações em disciplinas;
- IV. Para candidatos a doutorado, histórico escolar do mestrado completo, incluindo eventuais reprovações em disciplinas;
- V. *Curriculum Vitae* na plataforma Lattes [[Lattes.CNPq.br](http://Lattes.CNPq.br)];
- VI. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação (e de pós-graduação, se for o caso); ou carta do coordenador do curso de graduação (ou de pós-graduação, se for o caso) atestando a iminente conclusão do curso;
- VII. Comprovante emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC atestando as disciplinas cursadas como aluno especial, conceitos e período em que estas foram cursadas.
- VIII. Outros documentos julgados pertinentes pelo candidato (opcional).

**4.2.** No formulário de inscrição os candidatos devem indicar se são portadores de necessidades especiais, no item INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, e em caso positivo, devem enviar atestado médico ou comprovação.

**Parágrafo único:** A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato por e-mail.

**4.3.** Todos os documentos citados devem ser enviados em **formato digital (preferencialmente PDF)**, em um único arquivo compactado (.zip – com no máximo 05 (cinco) Mb), através do e-mail [poscomp@ufabc.edu.br](mailto:poscomp@ufabc.edu.br)

**Parágrafo único:** Não serão aceitas inscrições através de outro e-mail ou de procedimento (por exemplo, via postal ou pessoalmente).

**4.4.** O candidato deverá solicitar que 2 (duas) **cartas de recomendação** (conforme modelo disponível em <http://poscomp.ufabc.edu.br>) sejam enviadas ao PPG-CCM por ex-professores, ex-orientadores, colaboradores, ou outros que tenham tido alguma relação profissional e/ou acadêmica com o candidato.

**4.5.** As cartas de recomendação devem ser enviadas diretamente pelo avaliador que recomenda o candidato, também em formato digital (preferencialmente PDF) para o e-mail [poscomp@ufabc.edu.br](mailto:poscomp@ufabc.edu.br) (institucional do PPG-CCM).

**4.6.** A falta de qualquer dos documentos citados nesta sessão poderá significar, a critério da Coordenação do PPG-CCM responsável pela seleção, o indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1.** Os candidatos à entrada em fluxo contínuo no mestrado ou no doutorado, via o presente edital, devem apresentar excelente prospecto acadêmico, conforme avaliado pela Coordenação do PPG-CCM responsável pela seleção.

**5.2.** Considera-se para avaliação do prospecto acadêmico do candidato os seguintes fatores:

- I. Projeto de pesquisa, avaliando sua relevância, impacto, adesão às linhas de pesquisa do PPG-CCM/UFABC, e exequibilidade dadas as disponibilidades de infraestrutura laboratorial, computacional, e de pessoas, do PPG-CCM/UFABC;

- II. Grau de disponibilidade do candidato para o desenvolvimento do projeto de pesquisa apresentado;
- III. Histórico Escolar e Curriculum Vitae do candidato;
- IV. Cartas de Recomendação;
- V. Aprovação em disciplinas cursadas como Aluno Especial, conforme item 1.2 deste edital.

**5.3.** A Coordenação do PPG-CCM, responsável pela presente seleção, conforme item 1.1, se pronunciará favoravelmente ou não ao ingresso do candidato no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação/UFABC. Este resultado deverá ser informado por e-mail ao candidato e ao possível orientador, bem como divulgado na página <http://poscomp.ufabc.edu.br> nos prazos indicados na seção 2.

## **6. DA MATRÍCULA**

**6.1.** Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em período e local a ser definido, conforme link [propg.ufabc.edu.br/matriculas](http://propg.ufabc.edu.br/matriculas).

**6.2.** A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

**6.3.** Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link [propg.ufabc.edu.br/matriculas](http://propg.ufabc.edu.br/matriculas) bem como atender as eventuais solicitações e outras informações que nele constam.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-CCM. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://poscomp.ufabc.edu.br>).

7.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do PPG-CCM (<http://poscomp.ufabc.edu.br>).

7.3. **INFORMACÕES ADICIONAIS** poderão ser obtidas pelo e-mail: [poscomp@ufabc.edu.br](mailto:poscomp@ufabc.edu.br)

**João Paulo Gois**  
Siape 1672977  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Ciência da Computação

## Anexo 1

### Lista de disciplinas do Conjunto 1

Código da Disciplina	Nome da Disciplina
CCM-001	Análise de Algoritmos e Estrutura de Dados
CCM-007	Fundamentos de Matemática para a Computação
CCM-103	Otimização Combinatória
CCM-104	Teoria da Computação
CCM-105	Teoria dos Grafos
CCM-201	Arquiteturas de Computadores
CCM-204	Redes de Computadores
CCM-205	Sistema de Bancos de Dados
CCM-302	Computação Gráfica
CCM-303	Programação Paralela e Concorrente
CCM-304	Visão Computacional e Processamento de Imagens



## Anexo 2

### Lista de disciplinas do Conjunto 2

Código da Disciplina	Nome da Disciplina
CCM-101	Computação Bioinspirada
CCM-102	Inteligência Artificial
CCM-106	Pensamento Heurístico
CCM-202	Engenharia de Software
CCM-203	Mineração de Dados
CCM-206	Inteligência na Web e Big Data
CCM-207	Tecnologias de Informação e Comunicação para Educação Virtual Interativa
CCM-209	Interação Humano-Computador
CCM-301	Computação Distribuída
CCM-305	Sistemas Multi-Robóticos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0011

**REFERENDA DAS DECISÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Período: de 11 de novembro de 2016 e 8 de dezembro de 2016**

1. Homologação da composição de banca examinadora.

<b>Curso</b>	<b>Discente</b>	<b>Nível</b>	<b>Banca</b>
INF	Juliana Bilecki da Cunha	Mestrado	Dr. (a) Patrícia Belfiore Fávero (Presidente/UFABC), Dr. (a) João Henrique Kleinschmidt (Titular/UFABC), Dr. (a) Mauricio Capelas (Titular/IFSP), Dr. (a) José Roberto Tálamo (Suplente/UFABC) e Dr. (a) Joao Chang Junior (Suplente/FEI).
CCM	Janaina Cristina da Silva	Mestrado	Dr. (a) Juliana Cristina Braga (Presidente/UFABC), Dr. (a) Edson Pinheiro Pimentel (Titular/UFABC), Dr. (a) Plinio Thomaz Aquino Junior (Titular/FEI), Dr. (a) André Luiz Brandão (Suplente/UFABC) e Dr. (a) Vagner Figueredo de Santana (Suplente/IBM).
ENS	Natalia Pimenta e Silva	Mestrado	Dr. (a) Maria Inês Ribas Rodrigues (Presidente/UFABC), Dr. (a) Maria Beatriz Fagundes (Titular/UFABC), Dr. (a) Anna Maria Pessoa de Carvalho (Titular/USP), Dr. (a) Mirian Pacheco Silva Albrecht (Suplente/UFABC) e Dr. (a) Iva Gurgel (Suplente/USP).
ENS	Rosangela Rodrigues de Oliveira	Mestrado	Dr. (a) Marcia Helena Alvim (Presidente/UFABC), Dr. (a) Breno Arsioli Moura (Titular/UFABC), Dr. (a) Luiz Afonso Vaz de Figueiredo (Titular/FSA), Dr. (a) Sergio Henrique Bezerra de Sousa Leal (Suplente/UFABC) e Dr. (a) Ermelinda Moutinho Pataca (Suplente/USP).
CCM	Alexandre Greluk Szykman	Mestrado	Dr. (a) João Paulo Gois (Presidente/UFABC), Dr. (a) Harlen Costa Batagelo (Titular/UFABC), Dr. (a) Heiko Horst Hornung (Titular/UNICAMP), Dr. (a) Edson Pinheiro Pimentel (Suplente/UFABC) e Dr. (a) Mario Augusto de Souza Liziér (Suplente/UFSCAR).

EBM	Anand Oliveira Masson	Mestrado	Dr. (a) Christiane Bertachini Lombello (Presidente/UFABC), Dr. (a) Christiane Ribeiro (Titular/UFABC), Dr. (a) Arnaldo Rodrigues dos Santos Junior (Titular/UFABC), Dr. (a) Sônia Maria Malmonge (Suplente/UFABC), Dr. (a) Frederico Augusto Pires Fernandes (Suplente/UFABC) e Dr. (a) Ana Carolina Santos de Souza Galvão (Suplente/UFABC).
NMA	Maria Paula Pereira de Miranda Josefovich Martin	Mestrado	Dr. (a) Mariselma Ferreira (Presidente/UFABC), Dr. (a) Márcia Aparecida da Silva Spinacé (Titular/UFABC), Dr. (a) Luciano Caseli (Titular/UNIFESP), Dr. (a) Jean Jacques Bonvent (Suplente/UFABC), Dr. (a) Derval dos Santos Rosa (Suplente/UFABC) e Dr. (a) Carlos Henrique Scuracchio (Suplente/UFSCAR).
PPU	Thais Pereira Martins	Mestrado	Dr. (a) Artur Zimmerman (Presidente/UFABC), Dr. (a) Alessandra Teixeira (Titular/UFABC), Dr. (a) Fernando Afonso Salla (Titular/USP), Dr. Ivan Filipe de Almeida Lopes Fernandes (Suplente/UFABC) e Dr. (a) Adriana Capuano de Oliveira (Suplente/UFABC).
ENS	Darsilvio Rodrigues Melatti Junior	Mestrado	Dr. (a) Mirian Pacheco Silva Albrecht (Presidente/UFABC), Dr. (a) Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda (Titular/UFABC), Dr. (a) Nora Ney Santos Barcelos (Titular/UFU), Dr. (a) Graciela de Souza Oliver (Suplente/UFABC) e Dr. (a) Elizabete Franco Cruz (Suplente/USP).
CCM	David Pereira Barbosa	Mestrado	Dr. (a) Alexandre Noma (Presidente/UFABC), Dr. (a) Jesús Pascual Mena Chalco (Titular/UFABC), Dr. (a) Thales Sehn Körting (Titular/INPE), Dr. (a) André Guilherme Ribeiro Balan (Suplente/UFABC) e Dr. (a) Kelly Rosa Braghetto (Suplente/USP).
EBM	Tatiana Silva Bevilacqua	Mestrado	Dr. (a) Harki Tanaka (Presidente/UFABC), Dr. (a) Ronny Calixto Carbonari (Titular/UFABC), Dr. (a) Ricardo Suyama (Titular/UFABC), Dr. (a) Andrea Cecilia Dorión Rodas (Suplente/UFABC) e Dr. (a) Ana Paula Romani (Suplente/UFABC).

NCG	Henrique Salmazo da Silva	Doutorado	Dr. (a) Maria Teresa Carthery-Goulart (Presidente/UFABC), Dr. (a) Marcela Bermúdez Echeverry (Titular/UFABC), Dr. (a) Ruth Ferreira Santos-Galduroz (Titular/UFABC), Dr. (a) Renata Areza-Fegyveres (Titular/USP), Dr. (a) Kátia Tanaka (Titular/UNIFESP), Dr. (a) Peter Maurice Erna Claessens (Suplente/UFABC) e Dr. (a) Katerina Lukasova (Suplente/UNICSUL).
-----	---------------------------	-----------	--

2. Homologação do resultado de defesa pública de dissertação e concessão do título de mestre.

Curso	Discente	Data
ENE	Mayara Mirela Balbino de Souza	10/11/2016
CHS	Alexandre Soares Cavalcante	10/11/2016
EBM	Carla Prisco Arnoni de Arruda	10/11/2016
EBM	Daminiana Aparecida dos Santos	16/11/2016
BTC	Rodrigo Bonfim Simão dos Santos	16/11/2016
CCM	Rafael Jeferson Pezzuto Damaceno	16/11/2016
CTA	Bruna Vieira	17/11/2016
CHS	Josielle Martinuzzo Costa Mesquita	28/11/2016

3. Homologação do resultado de defesa pública de tese e concessão do título de doutor.

Curso	Discente	Data
ENE	Atilio Barbosa Lourenço	10/11/2016
NMA	Aline Zanchet	28/11/2016

4. Homologação da Eleição para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia, com vigência de dois anos, a partir de 18 de novembro de 2016.

Representante	Cargo
Ana Claudia Polato e Fava	Coordenadora
Bruno de Paula Rocha	Vice-Coodenador
Ana Luísa Gouvêa Abras	Docente Titular (1)
Ricardo Batista Politi	Docente Suplente (1)
Patrícia Helena Fernandes Cunha	Docente Titular (2)
Evandir Megliorini	Docente Suplente (2)
Ramon Vicente Garcia Fernandez	Docente Titular (3)
Manuel Ramon Souza Luz	Docente Suplente (3)

5. Credenciamento de disciplina do Programa de Pós-Graduação em Energia, que será ofertada a partir do 1º quadrimestre de 2017.

Código da Disciplina: ENE 314	Título: Energias Renováveis do Mar
Nível: Mestrado/Doutorado	Obrigatória: Não
Créditos: 12	TPI: 3-1-8
Carga Horária: 144 horas	Encargo Didático: 48 horas

6. Homologação da Eleição para Representação Discente na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, com vigência de 1 (um) ano a partir de 4 de outubro de 2016.

Representante	Cargo
Paula Maria Gabriela Leal Ferreira	Titular
Jéssica Helisa Hautrive Rossato	Suplente

7. Homologação da alteração das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação de Nanociências e Materiais Avançados.

De	Para
Polímeros	Nanociências
Materiais Funcionais	Materiais Funcionais Avançados
Simulação e Modelagem	

8. Normatização de disciplinas obrigatórias e eletivas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Disciplinas	Situação
Seminário de Projeto de Pesquisa	Obrigatória
Projeto de Dissertação	Obrigatória
Estágio Docência I	Obrigatória para bolsista CAPES - Mestrado
Aplicações de Conversores Estáticos de Potência	Eletiva
Eletrônica de Potência	Eletiva
Máquinas Elétricas e Dispositivos Eletromecânicos	Eletiva
Materiais Elétricos e Dielétricos	Eletiva
Processos de Fabricação de Dispositivos Microeletrônicos	Eletiva
Tópicos Avançados em Qualidade de Energia Elétrica	Eletiva
Sensores e Dispositivos de Comunicação sem Fio	Eletiva

4

Análise Estática em Sistemas Elétricos de Potência	Eletiva
Mercados de Energia Elétrica	Eletiva
Metaheurísticas Aplicadas a Sistemas Elétricos de Potência	Eletiva
Otimização Clássica em Sistemas Elétricos de Potência	Eletiva
Proteção de Sistemas Elétricos de Potência	Eletiva
Sistemas Inteligentes Avançados	Eletiva
Estudo Dirigido	Eletiva
Métodos Numéricos	Eletiva
Tópicos Especiais em Engenharia Elétrica	Eletiva

9. Homologação da concessão de bolsa de estudos UFABC.

<b>Curso</b>	<b>Discen</b>	<b>Nível</b>	<b>Data</b>	<b>Vigência</b>
BTC	André Mourão Batista	Mestrado	10 de dezembro 2016	nov/16 a dez/17
CEM	Daniel Ayarrio Seixas	Mestrado	10 de dezembro 2016	nov/16 a dez/17
CTA	Bruna Carolina Bartmeyer	Mestrado	10 de dezembro 2016	nov/16 a dez/17
CTQ	Carla Cristina Decândio	Doutorado	10 de dezembro 2016	nov/16 a dez/16
CTQ	Alexandre Colen de Alcântara	Mestrado	10 de dezembro 2016	nov/16 a dez/17
EBM	Cheila Gonçalves de Oliveira	Mestrado	10 de dezembro 2016	nov/16 a dez/17
EEL	Samuel Ribeiro	Mestrado	10 de dezembro 2016	nov/16 a dez/17
ENE	Douglas Pereira de Souza	Mestrado	10 de dezembro 2016	nov/16 a dez/17
ENS	Roberto da Silva Mauro	Mestrado	10 de dezembro 2016	nov/16 a dez/17
FIL	Guilherme de Lucas Aparecido Barbosa	Mestrado	10 de dezembro 2016	nov/16 a dez/17
FIL	Mateus Sores de Souza	Mestrado	10 de dezembro 2016	nov/16 a dez/17
FIL	Ronaldo Hernandes	Mestrado	10 de dezembro 2016	nov/16 a dez/17
INV	Felipe Heidrich	Mestrado	10 de dezembro 2016	nov/16 a dez/17

5

MEC	Robinson Idarraga Lopez	Mestrado	10 de dezembro 2016	nov/16 a set/17
NMA	Alana Gabrieli de Souza	Mestrado	10 de dezembro 2016	nov/16 a dez/17
NMA	Elaine Teixeira Veiga	Mestrado	10 de dezembro 2016	nov/16 a dez/17
NMA	Lilian dos Santos Martins	Mestrado	10 de dezembro 2016	nov/16 a dez/17
PPU	Ebenézer Marcelo Marques de Oliveira	Mestrado	10 de dezembro 2016	dez/16 a dez/17

10. Homologação da alteração na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais.

<b>Cargo</b>	<b>Docente substituído (a)</b>	<b>Docente atual</b>
Coordenadora	Camila Caldeira Nunes Dias	Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho
Vice-Coordenador(a)	Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho	José Blanes Sala
Membro Titular 4	José Blanes Sala	Alessandra Teixeira

11. Credenciamento de disciplina do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, que será ofertada a partir do segundo quadrimestre de 2017.

Código da Disciplina: EBM 126	Título: Projeto e Análise de Próteses e Órteses
Nível: Mestrado	Obrigatória: Não
Créditos: 12	TPI: 2+2+8
Carga Horária: 144 horas	Encargo Didático: 48 horas

12. Homologação do cancelamento de bolsa de estudos.

<b>Curso</b>	<b>Discen</b>	<b>Nível</b>	<b>Data</b>	<b>Vigência</b>
CHS	Rafaela Medeiros Rosa	Mestrado	10 de dezembro 2016	Limite de prazo.

13. Homologação da alteração na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição, com vigência de um ano a partir de 15 de dezembro de 2016.

<b>Representante</b>	<b>Cargo</b>
Maria Teresa Carthery Goulart	Coordenadora
Yossi Zana	Vice Coordenador

14. Homologação da eleição para coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e Matemática.

<b>Representante</b>	<b>Cargo</b>
Marcelo Zanotello	Coordenador
Márcia Helena Alvim	Vice-Coordenadora
Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda	Docente Titular
Maria Candida Varone de Moraes Capecchi	Docente Suplente



---

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 963, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Designa os membros da Comissão Permanente de Apoio à Flexibilização de Jornada (CAF).*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e o Art. 12 da Portaria da Reitoria nº 259, de 13 de julho de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 572, de 19 de julho de 2016, páginas 6 a 12, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Apoio à Flexibilização de Jornada (CAF):

<b>Representação</b>	<b>Titular</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Suplente</b>	<b>SIAPE</b>
Eleita	Felipe Vasconcellos de Siqueira	1982402	Daniel Ferraresi Araujo Silva	1569483
Eleita	Jorge Donizetti Rodrigues Junior	1824320	Roberta Kelly Amorim de Franca	1563971
Reitoria	Jeniffer Alessandra Supplizi da Costa	1887790	Rodrigo Muller Camatta	1875419

Art. 2º A CAF eleita terá mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de 1 (uma) recondução, nos termos do §1º do Art. 12 da Portaria da Reitoria nº 259/2016.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

 **Universidade Federal do ABC**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 964, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Autoriza a contratação por tempo determinado do(a) candidato(a) Maria da Glória Marcondes Gohn para o cargo de Professor Visitante Sênior.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pelas Portarias da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e nº 387, de 21 de setembro de 2016, republicada no DOU nº 215, de 09 de novembro de 2016, seção 1, página 14, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de MARIA DA GLÓRIA MARCONDES GOHN, candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 169, de 02 de agosto de 2016, publicado no DOU nº 149, de 04 de agosto de 2016, seção 3, páginas 35 e 36, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 278, de 17 de novembro de 2016, publicado no DOU nº 221, de 18 de novembro de 2016, seção 3, páginas 39 e 40, para o cargo de PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR, para o quadro de pessoal da UFABC – área: Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, com salário correspondente ao cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (um) ano, a partir da assinatura do contrato.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**AUXÍLIO NATALIDADE**

**Nome do Servidor:** Carla Brandão Grimm Ussami

**Cargo:** Assistente em Administração

**Matrícula SIAPE:** 1941286

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do(a) Filho(a):** natimorto

**Data de Nascimento:** 17/11/2016

**Declaração de Óbito Número:** 212409

**Valor:** R\$ 626,01

**Mês de Pagamento:** Dezembro/2016

**Fundamento Legal:** Artigo 196º da Lei nº 8112/90



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**AUXÍLIO NATALIDADE**

**Nome do Servidor:** Carolina Bulhões Lisboa Ferreira

**Cargo:** Técnico de Laboratório

**Matrícula SIAPE:** 2081516

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do(a) Filho(a):** João Bento Bulhões Lisboa Ferreira

**Data de Nascimento:** 15/05/2016

**Matrícula:** 116467 01 55 2016 1 00641 083 0386774 34

**Cartório:** Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Santo André – 1º Subdistrito

**Valor:** R\$ 591,32

**Mês de Pagamento:** Dezembro/2016

**Fundamento Legal:** Artigo 196º da Lei nº 8112/90

---

# **CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 68,  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Extingue a Equipe de Gestão de Comunicação do  
Centro de Ciências Naturais e Humanas da UFABC.*

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 835, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2013, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Extinguir a Equipe de Gestão de Comunicação do Centro de Ciências Naturais e Humanas – EGC – CCNH.

Art. 2º Revogar as portarias do CCNH nº 27, de 18 de maio de 2016, e nº 49, de 09 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

**Ronei Miotto**  
Diretor

---

# **CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940  
secretariacecs@ufabc.edu.br

**PORTARIA CECS Nº 63, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Credencia docentes em cursos de formação específica de suas respectivas áreas de ingresso.*

**O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado pela Portaria nº 830, de 27 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução da Comissão de Graduação nº 05, de 09 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os professores abaixo relacionados nos cursos de formação específica de suas áreas de ingresso:

<b>Docente</b>	<b>Área de ingresso</b>	<b>Curso de formação específica</b>
Mathilde Julienne Gisele Champeau Ferreira	Materiais Poliméricos, subárea: Materiais elastoméricos e processamento de polímeros	Engenharia de Materiais
Gabriela Farias Asmus	Engenharia Ambiental e Urbana, subárea: Saúde Ambiental	Engenharia Ambiental e Urbana

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**Annibal Hetem Junior**  
Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940  
secretariacecs@ufabc.edu.br

**PORTARIA CECS Nº 64, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Credencia docentes em cursos de formação específica de suas respectivas áreas de ingresso.*

**O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado pela Portaria nº 830, de 27 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução da Comissão de Graduação nº 05, de 09 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os professores abaixo relacionados nos cursos de formação específica de suas áreas de ingresso:

<b>Docente</b>	<b>Curso de formação específica</b>	<b>Vigência</b>
Patrícia Helena Fernandes Cunha	Bacharelado em Ciências Econômicas	A partir de 02/12/2016
Mércia Regina Domingues Moretto	Engenharia Ambiental e Urbana	A partir de 11/11/2016
Maximiliano Barbosa da Silva	Bacharelado em Ciências Econômicas	A partir de 06/09/2016
Danilo Freitas Ramalho da Silva	Bacharelado em Ciências Econômicas	A partir de 01/10/2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**Annibal Hetem Junior**  
Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

 **Universidade Federal do ABC**

---

# COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Comissão Permanente de Convênios**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8541

secretaria.geral@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DA CPCO Nº 03, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Implanta Procedimento Simplificado denominado Ajuste Individualizado Para Gestão Administrativa e Financeira.*

**A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ a Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, que dispõem sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e as fundações de apoio;
- ✓ a Lei nº 10.973/2004 e do Decreto 5.563/2005, que dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- ✓ a Lei nº 12.772/12 dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;
- ✓ O Decreto nº 8.241/2014 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 73 que disciplina a parceria entre a UFABC e sua(s) fundação(ões) de apoio;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 135 que normatiza a colaboração esporádica e eventual dos docentes em regime de dedicação exclusiva (RDE) em assuntos de suas especialidades;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 157 que altera a composição e estabelece regras para a Comissão Permanente de Convênios (CPCo), revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 155;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 159 que dá novas regras à Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) incidente sobre o desenvolvimento de projetos e prestação de serviços pela UFABC;
- ✓ a Resolução da CPCO nº 1 que disciplina os procedimentos para celebração, acompanhamento, prorrogação e apresentação de relatório de execução e prestação de contas na celebração de parcerias com instituições públicas, nacionais e internacionais, celebradas por meio de convênio, termo de cooperação, termo de colaboração técnico-científico ou instrumento congêneres;
- ✓ as deliberações ocorridas na XIII sessão ordinária de 2016, da Comissão Permanente de Convênios (CPCo);



Universidade Federal do ABC

## RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Convênios (CPCo) resolve implantar procedimento simplificado denominado “Ajuste Individualizado Para Gestão Administrativa e Financeira” entre a UFABC e a Fundação de Apoio para a formalização de parcerias referentes a projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, desde que não envolvam questões de propriedade intelectual e/ou royalties, diretamente com o financiador, mediante anuência expressa da UFABC.

§1º O “Ajuste Individualizado Para Gestão Administrativa e Financeira” é documento obrigatório para celebração de parcerias na UFABC, em virtude de conter informações imprescindíveis e que são exigidas na Resolução CPCO nº 1 de 27 de janeiro de 2014.

§2º A celebração de parceria com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em instrumento jurídico próprio, o qual terá a UFABC como signatária e deverá promover a retribuição dos resultados gerados pela instituição apoiada, especialmente em termos de propriedade intelectual e royalties, de modo a proteger o patrimônio público de apropriação privada.

Art. 2º A minuta do “Ajuste Individualizado Para Gestão Administrativa e Financeira” está em conformidade com as legislações internas e externas. O modelo da minuta encontra-se no **anexo**, sendo que futuras alterações neste “Ajuste” deverão ser objeto de aprovação da Procuradoria Jurídica da UFABC e da CPCo.

Art. 3º A Fundação de apoio deverá encaminhar cópia simples de todo contrato ou outro documento celebrado entre a fundação e o financiador para conhecimento e arquivo da ACIC/UFABC.

Art. 4º A prestação de contas da fundação gestora se dará conforme determinado artigos 11 e 12 do Decreto nº 7423/2010 e será supervisionada pela UFABC.

Art. 5º Fica revogada a Resolução CPCo nº 2, de 3 de agosto de 2016.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Júlio Francisco Blumetti Facó**  
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Convênios



**PARECER CPCO Nº 43, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015; e
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

**DECIDE:**

Aprovar a celebração de Ajuste Individualizado para gestão administrativa e financeira com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) para o desenvolvimento do projeto "Incorporação no PPD da CNAAA de dados reais do inventário de rejeitos radioativos e do detalhamento do custo de descomissionamento", conforme documentação disponível no processo nº 23006.002446/2016-90.

**Júlio Francisco Blumetti Facó**  
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Convênios